



LIC - ARQUIVADO

► Abertura de Processo Digital para Setor: Seção de Licitação (DAPG)

Por: Diego de Oliveira do Setor PREF-CG em Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025 15:59:34

AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Requer-se a instauração do presente procedimento licitatório conforme disposto no documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, juntamente com o mapa de riscos, e estudo de viabilidade.

Diego de Oliveira

CHEFE DE GABINETE

Apresentação inicial de documentos

Por: Diego de Oliveira em Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025 15:59:34

📎 Anexos 15

- ESTUDO DE VIABILIDADE.pdf
- ACEITE DA CONTRATADA - FORNECEDORA.pdf
- MAPA DE RISCOS (1).pdf
- ETP (1).pdf (Recusado)
- DFD (2).pdf
- OFÍCIO DO ÓRGÃO.pdf
- PROCESSO ORIGINAL NA ÍNTEGRA.pdf
- ARP.pdf
- ACEITE DO ÓRGÃO GERENCIADOR.pdf
- HABILITAÇÃO - COMPROVANTE DE NATUREZA SINGULAR.pdf
- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
- CERTIDÕES NEGATIVAS.pdf
- DEMONSTRAÇÕES TÉCNICAS.pdf
- ORÇAMENTOS.pdf
- TERMO DE REFERÊNCIA (2).pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

ESTUDO DE VIABILIDADE

JUSTIFICATIVA/ESTUDO DE VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Chefia de Gabinete

Responsável pela Demanda: Diego de Oliveira

Matrícula: 3620/1

E-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br

Telefone: (43)99104-3544

BASE LEGAL

Decreto Municipal nº 2.748/2023, Art. 225, caput. Lei nº 14.133/21, Art. 86, § 2º.

1. Objeto da Contratação

Adesão a ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis-TO, objetivando a aquisição de 2 (dois) veículos tipo Sedan (virtus) para a Prefeitura Municipal de Guapirama.

2. Dados da ATA

NOME DO ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Nº DO PREGÃO: 006/2025

Nº DA ATA: 45/205

Nº DOS ITENS QUE SE PRETENDE ADERIR: 2

3. Justificativa do ganho de eficiência para adesão

A adesão se mostra mais eficiente pelos motivos que se seguem:

1. Trata-se de pregão já concluído de modo que, na hipótese de adesão, várias das etapas do procedimento licitatório já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo da instrução processual;

2. O processo já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;

3. O prazo demasiado curto de uma nova licitação frente a grande necessidade de melhoria na frota de maquinários da Administração Municipal;

4. O valor do desconto no preço de capa oferecido pela empresa é satisfatório;

Considerando que a empresa PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA é especializada no referido fornecimento de maquinário e ainda que realiza diversas contratações com outros órgãos municipais, estaduais e federais em todo o Estado.

Considerando que a Ata de Registro de Preços localizada possui prazo de vigência para atendimento as demandas deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

Considerando que no levantamento algumas atas não se mostravam eficiente em razão da marca e modelo satisfatórios as necessidades da Administração.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual continua existindo no caso de uma adesão, a efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade da compra.

4. Justificativa da economicidade da adesão

Quanto à economicidade da adesão, há que se ponderar sobre os custos inerentes a um procedimento licitatório que, ante à inexistência de estudos no âmbito desta administração, faz-se necessário recorrer ao estudo realizado pelo Seção de Licitação, que aponta um custo total estimado de R\$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais) em relação aos orçamentos com empresas do ramo.

5. Dos critérios analisados na ATA

- Data de Vigência da Ata: 16/10/2026

- Ainda existe quantidade disponível para adesão do(s) item(s) desejados.

- O fornecedor concorda em executar o objeto, mantendo as mesmas condições? O fornecedor já encaminhou aceite aceitando a adesão.

- Foi certificado se o objeto registrado e as condições para sua execução são as mesmas do TR ou PB elaborado pela Prefeitura Municipal de Guapirama? Sim, em anexo.

6. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação

Com base nos elementos anteriores do presente documento e demais que lhe dão embasamento verifica-se a viabilidade da contratação por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 45/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-PR.

7. Mapa de Preços

STS SOLUÇÕES – CNPJ: 46.386.811/0001-73 – R\$ 120.100,00 (unitário)

ROTOR FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORNECIMENTO LTDA – CNPJ: 40.691.238/0001-25 – R\$ 120.000,00 (unitário)

NASA FRANCE E VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 22.424.304/0001-19 – R\$ 127.990,00 (unitário)

8. Responsabilidade pelo estudo

Diego de Oliveira – Chefe de Gabinete

Guapirama, 05 de dezembro de 2025.



INHUMAS-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

AO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANA

**OFÍCIO ANUÊNCIA PARTE EMPRESA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO FMS DO MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO**

A empresa **Prime Comércio de Automóveis LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **31.981.078/0001-68**, sediada à Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT. 12 SALA 03 Galeria Jardim Centro CEP: 75.400-489, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, através de seu sócio proprietário, o **Sr. João Vitor Simões de Oliveira**, BRASILEIRO/SOLTEIRO/CONTADOR/ RG: 5865618-SSP GO/ CPF: 048.934.751-77/ END: Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 CS 2 Bairro Anhanguera 3 Inhumas GO, **MANIFESTAR SUA ANUÊNCIA**, quanto ao pedido da prefeitura de GUAPIRAMA-PR para adesão do item 1 da ata de registro de preços do FMS DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO, que se trata de 2 (dois) veículo tipo sedan, marca VOLKSWAGEN modelo VIRTUS SENSE 1.0 TB MANUAL 2025/2026 0KM, ao valor de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais). Informamos que:

3) O veículo será entregue emplacado em nome da empresa em categoria particular e no ato da entrega do veículo a empresa deverá providenciar a entrega da ATPV-E do veículo preenchida em nome do município; Os custos com transferência de propriedade, mudança de categoria e demais taxas necessárias, correrão por conta do município adquirente;

4) A empresa se compromete a entregar o veículo com qualidade e de acordo com o termo de referência do edital da presente ata de registro de preços, novo, com garantia de fábrica, pronto para uso e sem embaraços em sua documentação.

Desde já, agradecemos a atenção e aproveitamos deste para estimar nossos votos de estima e consideração.

PRIME COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.981.078/0001-68 I.E: 10.744.703-7
END: Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT 12 Sala 03 Galeria Jardim Centro
Inhumas-GO CEP: 75.400-489
CONTATO: (62) 9 8578-7176



PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.981.078/0001-68

**JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO**

CPF: 048.934.751-77 / RG: 5865618 SSP-GO

PRIME COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.981.078/0001-68 I.E: 10.744.703-7
END: Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT 12 Sala 03 Galeria Jardim Centro
Inhumas-GO CEP: 75.400-489
CONTATO: (62) 9 8578-7176



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Coluna 1
▪ BAIXO

Coluna 2
▪ MÉDIO

Coluna 3
▪ ALTO

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo sedan.

RISCO 01			
RISCO:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, QUE RESTRINJAM A COMPETITIVIDADE DA CONTRATAÇÃO, EM ESPECIAL, QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:		X	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR		
	DESERÇÃO OU FRACASSO DO CERTAME		
	ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 67 DA LEI 14.133/21, PELO SETOR REQUISITANTE AO ESTIPULAR OS REQUISITOS PRETENDIDOS.		
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO ESTADUAIS E FEDERAIS, PRINCIPALMENTE PARA SITUAÇÕES QUE POSSAM RESTRINGIR A COMPETIÇÃO		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA:	REVISÃO DOS ITENS IMPUGNADOS, E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REVISADO, CASO RESTAR OBSERVADO QUE AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOREM DE FATO PREJUDICIAIS A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
RISCO 02			
RISCO:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A ERROS DA PLANILHA, DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, TERMO DE REFERÊNCIA, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU POR OUTROS MOTIVOS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR		
	DESERÇÃO OU FRACASSO DO CERTAME		
	ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 67 DA LEI 14.133/21, PELO SETOR REQUISITANTE AO ESTIPULAR OS REQUISITOS PRETENDIDOS.		
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DOS SETORES DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, BEM COMO REVISAR OS PROCEDIMENTOS ANTES DE SUA PUBLICAÇÃO		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

MITIGAÇÃO:			
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DOS ITENS IMPUGNADOS, E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REVISADO, CASO RESTAR OBSERVADO QUE AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOREM DE FATO PREJUDICIAIS A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
RISCO 03			
RISCO:	DESERÇÃO DO CERTAME PELO DESINTERESSE DE EVENTUAIS LICITANTES NO FORNECIMENTO DOS OBJETOS, OU FRACASSO DO PROCEDIMENTO PELA INADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	SELEÇÃO DE FORNECEDOR.		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL OU CONTRAÇÃO POR OUTA MODALIDADE LICITATÓRIA. ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PLANEJAMENTO DAS EXIGÊNCIAS E LIMITES ESTIPULADOS PARA A CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO PRINCIPALMENTE OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA A DETERMINAÇÃO DE VALORES CONDIZENTES COM OS COMUMENTE PRATICADOS.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	PESQUISA POSTERIOR JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA DESCOBRIR OS MOTIVOS QUE TONARAM O CERTAME DESINTERESSANTE PARA PARTICIPAÇÃO, OU QUE TORNARAM O VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO INVÍAVEL.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS		
RISCO 04			
RISCO:	VENCEDORA DO CERTAME NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO OU A MINUTA DO CONTRATO.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DOS BENS CONTRATADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVISÃO NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DE PENALIDADES E SANÇÕES A SEREM APLICADAS EM TAL SITUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA A VENCEDORA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	EM CASO DE NEGATIVA PELA VENCEDORA, CONVOCAR AS DEMAIS LICITANTES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS PELA LEI 14.133/2021.		
RESPONSÁVEL	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE COMPRAS		
RISCO 05			
RISCO:	ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	1. PREVISÃO DE SANÇÕES REFERENTES A TAL PONTO, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA A COMPELIR A EVENTUAL VENCEDORA A APRESENTAR TAIS DOCUMENTOS. 2. PREVER NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA PRAZO RAZOÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
CONTINGÊNCIA	PREVISÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI 14.133/2021. NOTIFICAR A CONTRATADA QUANDO DA OCORRÊNCIA DE ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
RISCO 06			
RISCO:	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO OU DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO POR CULPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		
POSSIBILIDADE:		X	
IMPACTO:		X	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA DE ALGUM IMPEDIMENTO OU EMPECILHO, PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO OU DO OBJETO LICITADO NO PRAZO ESTIPulado, ANTES DA EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA,		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	SUSPENDER A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS JUNTO A CONTRATADA, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DOS PROBLEMAS APRESENTADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO. ALTERAR OU PRORROGAR O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
RISCO 07			
RISCO:	PREÇO DOS OBJETOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS SEREM MUITO INFERIORES AOS PREÇOS DE MERCADO A PONTO DE IMPOSSIBILITAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO		

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE PREÇOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVISÃO NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, DE QUE O VALOR DESTE ÚLTIMO SOMENTE SERÁ ALTERADO OU REEQUILIBRADO APÓS APRESENTAÇÃO FUNDAMENTADA DAS VARIAÇÕES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §3º DA LEI 14.133/2021.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRO PELO SETOR RESPONSÁVEL E PELO FISCAL DE CONTRATO, GARANTINDO QUE A MAJORAÇÃO PRETENDIDA PELA CONTRATADA ESTEJA DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.		
RISCO 08			
RISCO:	AUMENTO DE CUSTO DO FRETE PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE PREÇOS DO TRANSPORTE.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	NÃO EXISTEM MEDIDAS DE MITIGAÇÃO OU PREVENÇÃO A SEREM ADOTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, EM RAZÃO DE TAIS VALORES SEREM DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.		
CONTINGÊNCIA	VALORES ATINENTES AO FRETE/TRANSPORTE DOS OBJETOS LICITADOS NÃO PODEM SER REQUERIDOS PELA CONTRATADA POR SE TRATAR DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE ELA E TERCEIROS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.		
RISCO 09			
RISCO:	FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS EM QUALIDADE INFERIOR AO ESPECIFICADO NO CONTRATO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ATRASO NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS NECESSITANDO O REFAZIMENTO DOS ATOS JÁ REALIZADOS, ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DURANTE SUA EXECUÇÃO, OU FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MOMENTO DA ENTREGA PELA CONTRATADA.		

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

	PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO PELA ENTREGA DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUALIDADE INFERIOR À CONTRATADA.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	FISCAL DO CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	REJEIÇÃO DO RECEBIMENTO E NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, SEMPRE QUE VERIFICADA A QUALIDADE DIVERSA E INFERIOR ÀQUELA PROPOSTA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, AS NORMAS TÉCNICAS OU A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
RISCO 10			
RISCO:	ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO, EM RAZÃO DE MODIFICAÇÃO LEGAL, NORMA TÉCNICA, REGULAMENTOS OU SITUAÇÕES DE FATO OCORRIDAS NO CURSO DO CONTRATO.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	SELEÇÃO DE FORNECEDOR/EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA E CONTRATANTE		
DANOS:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ANTES DO INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.		
	ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES LEGAIS ENSEJADORAS DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO OU DO FORNECIMENTO DO SERVIÇOS		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	FISCAL DO CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM TEMPO E VALOR CONFORME CASO CONCRETO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	FISCAL DO CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
RISCO 11			
RISCO:	ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS OU TRANSPORTE DE MATERIAIS.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:			X
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	LESÕES CORPORAIS, PERTURBAÇÃO FUNCIONAL, REDUÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DA CAPACIDADE LABORAL, INCAPACIDADE LABORAL TEMPORÁRIA OU PERMANENTE OU MORTE.		
	INTERRUPÇÃO E CONSEQUENTE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO OU NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
	ONERAÇÃO DO CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVER NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, A RESPONSABILIDADE TRABALHISTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA		
	PREVER NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, QUE A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO		
	AVALIAR DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, VERIFICANDO AINDA A UTILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.		
	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE SUA PRESTAÇÃO, DE FORMA A EXIGIR A		

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.			
NOTIFICAR A CONTRATADA QUANDO DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA OU NO CONTRATO, CASO OBSERVADA A REITERAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.			
FORNECER TREINAMENTO AOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS, PREPARANDO-OS PARA OCASIÕES MAIS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES.			
PREVER NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE DANOS MATERIAIS, FÍSICOS, MORAIS E ESTÉTICOS EM VALOR SUFICIENTE A SUPORTAR EVENTUAIS DANOS DO CONTRATO.			
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	CONTRATADA.		
CONTINGÊNCIA	SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, ENCAMINHANDO AO FISCAL DE CONTRATO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	CONTRATADA		
RISCO 12			
RISCO:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS, POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ENSEJAREM O AUMENTO OU A REDUÇÃO DOS CUSTOS DA AQUISIÇÃO OU DO SERVIÇOS.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:		X	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA E CONTRATANTE (COMPARTILHADO)		
DANOS:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVER NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO QUE NA OCORRÊNCIA DE TAIS SITUAÇÕES OS CUSTOS DO SERVIÇO PODERÃO SER REEQUILIBRADOS A MAIOR OU MENOR, CONFORME DETERMINA O ART., OBSERVADO O PRAZO 1 (UM) ANO.		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM TEMPO E VALOR CONFORME CASO CONCRETO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	FISCAL DO CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		

Guapirama, 05 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**DFD - LEI 14.133/2021**
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**INTRODUÇÃO**

Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.748/2023.

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de 2 (dois) veículos tipo sedan para uso na Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A aquisição de dois veículos tipo sedan para a Administração Municipal de Guapirama apresenta-se como uma necessidade estratégica para garantir maior eficiência, segurança e agilidade no desempenho das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

Primeiramente, destaca-se que o aumento da demanda por deslocamentos institucionais — seja para atendimento de agendas externas, participação em reuniões, visitas técnicas, acompanhamento de projetos, transporte de documentos oficiais ou execução de ações intersetoriais — exige veículos adequados, confiáveis e com boa capacidade de circulação em diferentes contextos. Os sedans oferecem conforto, economia de combustível e melhor desempenho em viagens de curta e média distância, o que otimiza recursos públicos e reduz custos com manutenção.

Além disso, parte da frota atual encontra-se defasada, com quilometragem elevada e com desgaste natural decorrente do uso contínuo, aumentando o risco de falhas mecânicas, gastos com reparos e indisponibilidade repentina para atividades essenciais. A renovação gradual da frota é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, bem como para manter a imagem institucional de responsabilidade, organização e eficiência.

Os veículos tipo sedan proporcionam ainda maior segurança aos servidores durante os deslocamentos, especialmente em viagens oficiais a centros regionais e órgãos estaduais, garantindo condições



adequadas de trabalho e minimizando riscos. Também contribuem para maior agilidade no atendimento às demandas da população, pois facilitam a mobilidade das equipes e a execução de atividades externas. Nesse sentido, a aquisição dos dois veículos constitui investimento necessário para aprimorar a qualidade dos serviços públicos, fortalecer a infraestrutura administrativa e assegurar o bom funcionamento das ações municipais, alinhando-se às boas práticas de gestão pública, economicidade e eficiência no uso de recursos.

Diante do exposto, a aquisição dos veículos tipo sedan mostra-se essencial para atender às necessidades atuais da Administração Municipal, garantindo suporte adequado às atividades institucionais e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade de Guapirama.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e discriminado no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATACÃO

A estimativa de valor é de R\$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATACÃO

Previsão em dezembro /2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

ALTA MÉDIA BAIXA

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

(X) O objeto deste DFD não é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de execução isolada. () O objeto deste DFD é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de contratação concomitante.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Chefia de Gabinete

Responsável pela demanda: Diego de Oliveira

E-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@quapirama.pr.gov.br

www.quapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

Telefone: (43) 35731122

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do DEMANDANTE e ficarei à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. ENCaminhamento

Encaminhe-se à Seção de Licitações e Contratos - SLC para análise e providências bem como submeta-se à apreciação da Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Guapirama, 05 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente
Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460
prefeito@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 342/2025 – D.O.

Guapirama – PR, 26 de novembro de 2025

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
A/C SR. JOÃO VITOR SAIMÕES

Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços – CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025

Prezado Sr. João,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços N° 45/2025 regida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/GO** conforme descrição relacionadas na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRITIVO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 0KM – MODELO VIRTUS SENSE	02	UN	R\$ 119.990,00	R\$ 239.980,00

Dessa forma, solicitamos a vossa anuênciam como fornecedor desta ARP, para aquisição dos referidos equipamentos / serviços na modalidade “CARONA”, com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO DE
OLIVEIRA:373
20890968**

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
OLIVEIRA:37320890968
Dados: 2025.11.26
10:04:33 -03'00'

PREFEITURA DE GUAPIRAMA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460

prefeito@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

OF. Nº 343/2025 – D.O.

Guapirama – PR, 26 de novembro de 2025

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/GO

A/C SRA. MARIA CONCEIÇÃO MARINHO

Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços – CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025

Prezada Sra. Maria,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços N° 45/2025 regida pela Empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, conforme descrição relacionadas na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRITIVO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO 0KM – MODELO VIRTUS SENSE	02	UN	R\$ 119.990,00	R\$ 239.980,00

Dessa forma, solicitamos a vossa anuênciam como fornecedor desta ARP, para aquisição dos referidos equipamentos / serviços na modalidade “CARONA”, com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO DE
OLIVEIRA:37320
890968

Assinado de forma digital
por PEDRO DE
OLIVEIRA:37320890968
Dados: 2025.11.26 10:11:30
-03'00'

PREFEITURA DE GUAPIRAMA/PR

**EDITAL
RETIFICADO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**

Constitui objeto Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de **05 (cincos) veículos tipo sedan** para atender às demandas de transporte administrativo, logístico e de apoio às ações da saúde, garantindo maior agilidade e eficiência no deslocamento de profissionais, insumos e pacientes em situações específicas. **Justificativa para a Inclusão de Mais 03 Veículos Tipo Sedan.**

A inclusão de mais 03 (três) veículos tipo sedan justifica-se pela crescente demanda por serviços de transporte no âmbito das ações administrativas, logísticas e de saúde, especialmente no que se refere ao deslocamento de profissionais, transporte de insumos e apoio a atendimentos em campo.

Nos últimos meses, observou-se um aumento significativo nas atividades externas das equipes técnicas, o que tem gerado sobrecarga na frota atual, comprometendo a agilidade e a eficiência dos serviços prestados. A ampliação da frota visa garantir maior disponibilidade de veículos, evitar atrasos operacionais e assegurar a continuidade e qualidade das ações estratégicas, principalmente em situações emergenciais ou que demandam rápida resposta.

Além disso, a aquisição desses veículos contribuirá para a redução de gastos com locação e manutenção corretiva de veículos antigos, promovendo maior economia e eficiência na gestão de recursos públicos.

Portanto, a inclusão de mais 03 veículos se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada diante das atuais necessidades operacionais da instituição.

MODALIDADE E Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO: **ABERTO**
OBSERVAÇÕES: Ampla Participação.
INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3471-7112 E-mail: licitacaoprefetoc@gmail.com

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 11/09/2025 às 09h29min (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 11/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO CREDENCIAMENTO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 - 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10 DOS RECURSOS
- 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 - 21
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025****PREÂMBULO**

O Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Cruzeiro do Sul, 705, Setor Aeroporto, Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº11.266.993/0001-64**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 06/2025, de 09 de janeiro de 2025.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/09/2025 às 09h29min (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

16

Constitui objeto Contratação de empresa para aquisição de **05 (CINCO) veículos tipo sedan** para atender às demandas de transporte administrativo, logístico e de apoio às ações da saúde, garantindo maior agilidade e eficiência no deslocamento de profissionais, insumos e pacientes em situações específica.

1. As demais disposições estão prevista nos seus anexo que vinculan a este edital.**2 CREDENCIAMENTO**

1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema
Página 3 de 26

“PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência;

3.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o

licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº. 14.133/2021;

3.6 Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos oferecidos pela Plataforma.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Tocantinópolis, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Tocantinópolis, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6.9 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.10 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.11 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.12 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa Física ou Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa Física ou Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.0 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do



licitante.

4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, documentos inlegível, com razuras ou borroes, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços se houver necessidade;

4.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
 - 2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 5.2.** O Pregoeiro será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- 5.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2 *Na alimentação da proposta para o sistema eletrônico, sem identificação do licitante, somente marca do produto, modelo e valor, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Como se trata de serviços e o sistema não salva sem colocar a marca no campo (marca) podem colocar serviço que será aceito.* Na proposta escrita aquele que apresenta diferente do termo de referencia sera desabilitado imediatamente, sendo a mesma elaborada de forma independe sem altera o objeto do certame licitatorio.

6.2.1 Por força da lei 14.133/2021, as informações na parte eletrônica, durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, somente na alimentação da proposta, campo que caberá somente marca, valor, modelo. Isso na alimentação (cadastro) da proposta no sistema eletrônico junto a plataforma.

6.2.2 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

6.2.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;

6.2.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.2.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

6.2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.2.7 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a imparcialidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site

Página 10 de 26

www.licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente

sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema tem coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não



se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item supracitado somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará para todos os licitante que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Classificação das Propostas

8.1.1 Proceder-se-á à análise da “Proposta de preços” e aos seguintes procedimentos:

a) Análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticado do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, mais vale apena resaltar que as cotações usada como referencia foram confeccionada em mercado local.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita desde de que os preços não estejam fara da realidade praticada no mercado;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, se houver necessidade no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido e improrrogável salvo se o Pregoeiro achar conveniente e justificada para não tornar nulo o certame;

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, prazo mínimo de entrega, validade maxima do produto, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.8.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo convocado somente o melhor classificado;

8.8.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em.pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4 Ato Constitutivo;

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou composta por documentos dos sócios;

10.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.10. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e infrações trabalhistas.

10.12 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

10.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.14. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.15 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.16. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.17. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

10.18. Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.19. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.20. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.21. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

10.22 Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

10.23. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.24. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

10.25. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10. 26. Para as empresas que escrituraram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

10.27. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a). Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial através de declaração;

b). Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c). Atestado de capacidade técnica - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, ou validada as assinaturas.

10.28 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.28.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.28.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.28.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.28.4 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.28.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o

(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.28.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.28.7 Todos os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta dias) salvo a certidão que só permite a emissão de uma nova após o vencimento da atual.

11

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.2.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.2.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.2.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.2.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a conar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa;
- 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6 A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato

licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.8.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tocantinópolis-TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritano item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar aprovações que pretenda produzir.

15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Tocantinópolis-TO.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

17.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis;

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.tocantinopolis.to.gov.br/>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua da Estrela, 303, centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

17.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

17.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

17.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

17.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto da Lei 14.133/21;

17.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a

inabilitação do licitante;

17.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br/>;

17.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

17.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tocantinópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

17.20 Para atender a seus interesses, o Município de Tocantinópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei 14.133/21;

17.21 O Município de Tocantinópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tocantinópolis-TO;

18 ANEXOS

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo – Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência

mapa de preço

Minuta do contrato;

Tocantinópolis - TO, 27 de agosto de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 45/2025
SOBRE O
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 11.266.993/0001-64, neste ato representado pela sua gestora Sra. MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO, brasileira, secretária municipal, inscrita no R.G. nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis/TO:

ORGÃO APARTICIPANTE: A empresa Prime Comércio de Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **31.981.078/0001-68**, sediada à Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT. 12 SALA 03 Galeria Jardim Centro CEP: 75.400-489, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, através de seu sócio proprietário, o **Sr. João Vitor Simões de Oliveira**, BRASILEIRO/ SOLTEIRO/CONTADOR/ RG: 5865618-SSP GO/ CPF: 048.934.751-77/ END: Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 CS 2 Bairro Anhanguera 3 Inhumas GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Presente Ata tem por objeto o Constitui objeto Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de 05 VEICULO SEDAN 1.0 TURBO - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD EXERCICIO VIGENTE OU VERSÃO MAIS ATUAL. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 116 CV (E) / 109 CV (G) - 5.000 RPM CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS; ALARME; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL (EDS); SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR CONDICIONADO, FARÓIS DE LED COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA DE LED INTEGRADA; FARÓIS DE LED COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA DE LED INTEGRADA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO ELÉTRICA, PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADES - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, SISTEMA INFOTAINMENT MEDIA PLUS II - ALTO FALANTES (4), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO "ONE TOUCH" NOS DIANTEIROS, AIRBAGS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS E 2 DE CORTINA), BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL, COMPRIMENTO MINIMO DE 4.560 E ENTRE EIXOS MINIMO DE 2.650, TANQUE MININO DE 49 LITROS, PORTA MALAS DE 520 LTS. VEICULOS DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, por item, fornecedor e quantitativo máximo estimado conforme abaixo.



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VEICULO VIRTUS SENSE EXERCICIO VIGENTE	05	VOLKSWAGEN	119.990,00	599.950,00
VALOR TOTAL				599.950,00

2.2. O valor unitário e global registrado para cada item é fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, sendo do dia 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar este prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é firmado com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

A aquisição é necessária para **garantir melhores condições no transporte adequado e seguro de pacientes**, assegurando agilidade, qualidade e eficiência no atendimento às necessidades da saúde pública municipal, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estabelecem os requisitos para veículos destinados atender as demandas da Secretaria solicitante.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:

- **Art. 11**, que estabelece que a licitação é obrigatória para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações pela Administração Pública;
- **Art. 18, inciso II**, que trata das modalidades de contratação;
- **Art. 28, inciso II**, que prevê a aquisição de bens como objeto de contratação pública;
- **Art. 72**, que determina que as compras deverão atender ao princípio da padronização, bem como ser processadas de acordo com as especificações adequadas ao cumprimento de sua finalidade;
- **Art. 74, inciso I**, que autoriza a adoção de dispensa de licitação nos casos de contratação cujo valor seja inferior ao limite legal (quando aplicável);
- **Art. 5º e Art. 37 da Constituição Federal**, que asseguram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto contratado no prazo máximo de **(10) dias corrido**, contados da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas sendo a primeira 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, a segundo com 60 (sessenta) dias e ultima com 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, novo, sem uso anterior, original de fábrica e devidamente pronto para o uso;
- II – Fornecer todos os equipamentos, acessórios, manuais, certificados, garantias e documentação exigida, pneus e stepes;
- III – Prestar assistência técnica e garantia mínima de **36 meses**;
- IV – Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seguros, tributos e encargos até a entrega definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- II – Receber e conferir o objeto, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
- III – Fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORGAMENTARIA

Funcional Programática	atureza da Despesa	Detº	FONTE



13.10.10.122.0002.2071	4.4.90.52	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500.0000.0000
------------------------	-----------	-----------------------------	-----------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Tocantinópolis – TO**, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

Tocantinópolis – TO, 16 de outubro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ (MF) sob o nº **31.981.078/0001-68**
ORGÃO APARTICIPANTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Tocantinópolis-TO, 05 de dezembro de 2025.

OFÍCIO N° 234/2025 - FMS/TOC

Ao Exmo. Sr.

Pedro Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama-PR

Ref.: Ofício nº 343/2025 – Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Em resposta ao **Ofício nº 343/2025**, datado de 26 de novembro de 2025, por meio do qual essa Prefeitura Municipal solicita autorização para adesão ("carona") à **Ata de Registro de Preços nº 045/2025**, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 006/2025, Processo Administrativo n° 0125/2025, desta municipalidade.

2. O referido certame teve como objeto a "Futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) veículos tipo sedan, da qual sagrou-se vencedora a empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.981.078/0001-68.

Na qualidade de Órgão Gerenciador da referida Ata, e em conformidade com o art. 86, § 2º da Lei 14.133/21, informamos que **AUTORIZAMOS** a adesão por parte da Prefeitura Municipal de Guapirama-PR, para o item de interesse, conforme detalhado:

Objeto: VEÍCULO 0KM – MODELO VIRTUS SENSE

Marca: VOLKSWAGEN

Quantidade: 02 (duas) unidades

Valor Unitário: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

3. Salientamos que, em conformidade com a legislação de licitações vigente (Lei nº 14.133/2021), a presente autorização de adesão fica condicionada à expressa aceitação por parte da empresa fornecedora e à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos para a adesão.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.981.078/0001-68

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 Casa 02 Bairro Anhanguera 3, Inhumas - GO, CEP: 75.400-125, portador do RG nº 5865618/SSP-GO e do CPF: 048.934.751-77.

Resolve, na condição de sócio, alterar o Contrato Social da **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.981.078/0001-68 estabelecida na Rua da Concórdia QD. 02 LT. 08 Sala 01 Setor Nipo Brasileiro 3ª Etapa, Inhumas-Goiás, CEP: 75.407-086, com ato registrado na JUCEG sob o NIRE nº 52600882261, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME FANTASIA – Altera-se o nome fantasia de **PRIME VEÍCULOS** para **PRIME COMÉRCIO**.

CLAÚSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT. 12 Nº 1.081 Sala 03 Centro, Inhumas-Goiás, CEP: 75.400-489.

CLAÚSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL: São acrescentadas as seguintes atividades econômicas secundárias: **74.901/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 82.113/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**.

CLÁUSULA 4ª – CONSOLIDAÇÃO - Não havendo mais o que alterar, consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.981.078/0001-68

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 Casa 02 Bairro Anhanguera 3, Inhumas-GO, CEP: 75.400-125, portador da cédula de identidade nº 5865618 SSP-GO e do CPF: 048.934.751-77.

Sócio da Sociedade Empresária LTDA, PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, regida em conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA FILIAIS

A empresa gira sob o nome empresarial de **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** e tem sua sede na Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT. 12 Nº 1.081 Sala 03 Centro, Inhumas-Goiás, CEP: 75.400-489 e usa a expressão **PRIME COMÉRCIO** como nome fantasia podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

A empresa terá os seguintes objetos: **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários

Novos

Atividades Secundárias: 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **07/11/2018** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406 de 2002 e art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo – lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPENDIMENTO

O administrador JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO

No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

CLÁUSULA NONA – DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Este instrumento será regido pela lei nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre à espécie.

E, por corresponder à sua inteira vontade, o sócio firma o presente instrumento.

INHUMAS-GO, 14 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA

Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 14:17 SOB Nº 20250110180.

PROTOCOLO: 250110180 DE 15/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500881554. CNPJ DA SEDE: 31981078000168.

NIRE: 52600882261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



SUZANA FONTES BORGES FILETI

SECRETARIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

Processo Digital 458/2025 | Anexo: HABILITAÇÃO - COMPROVANTE DE NATUREZA SINGULAR.pdf (5/51) 53/329



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.981.078/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2018
NOME EMPRESARIAL PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME COMERCIO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO	NÚMERO 1081	COMPLEMENTO QUADRA61 LOTE 12 SALA 03	
CEP 75.400-489	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO JOAOSIMoes16@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 8678-7176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2025 às 16:28:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INHUMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**

Av.wilson Q. De Andrade Nº 450 B.anhanguera - Cep.:75.407-530 -tel,:3511-2121, Nº: 450, Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530

CADASTRO FIC**Empresa**

Razão Social: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Inscrição Municipal: **12485** **CNPJ/CPF:** 31.981.078/0001-68
Nome Fantasia: PRIME COMERCIO
Qtde.Fun: **Área M²:** 0,00 **Data Enq. Trib.:**
Telefone: (62)98578-7176 **Enq. Tributário:**
Emissão Habilitada: Sim

Sócios **CPF**

Sócio-Administrador
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA **048.934.751-77**

Endereço

Logradouro: CEL. JOSÉ RODRIGUES RABELO **Número:** S/N
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 03 **QD.:** 61 **LT.:** 12
CEP: 75400-489 **Cidade:** INHUMAS **Estado:** GOIÁS

Observação:**Atividades**

Atividade Principal: 4283 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
CNAE Principal: 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
Ramo Atividade: [br.com.bsit.pm.entity.tm.CompanyActivityBranch@3175c91b]
Inicio Atividade: 09/11/2018

Atividade Secundária

4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511106 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Movimentação **Ínicio**

Ativa (Com Alterações)	30/01/2025
Ativa	11/12/2018
Ativa (Com Alterações)	09/12/2024
Ativa (Com Alterações)	18/10/2019

**INHUMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**

Av.wilson Q. De Andrade Nº 450 B.anhanguera - Cep.:75.407-530 -tel,:3511-2121, Nº: 450, Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530

CADASTRO FIC**Contabilidade****Contador:****Telefone:****CPF:**

VISTO DA REPARTIÇÃOPRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			Protocolo: GOC2501474907
NIRE : 52600882261 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 52600882261	CNPJ 31.981.078/0001-68	Data de Ato Constitutivo 11/09/2018	Início de Atividade 07/11/2018
Endereço Completo Rua CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, Nº 1081, QUADRA61 LOTE 12 SALA 03, CENTRO - Inhumas/GO - CEP 75400-489			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 048.934.751-77	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA		CPF 048.934.751-77	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 20/01/2025	Número 20250110180	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2025, às 11:49:43 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.go.gov.br>, com o código IKL9ARVG.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
 Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA Portador do CPF 048.934.751-77 Partipa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :	Protocolo: GOC2501480100		
Nome Empresarial: ANALISE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 52600647334	CNPJ 30.193.394/0001-02		
Endereço Completo PRAÇA 19 DE MARÇO, Nº 194, QUADRA 133;LOTE 13;CASA 01;; BAIRRO JUSSARA - Inhumas/GO - CEP 75400-000			
Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue : Data de Entrada na Sociedade 04/09/2018	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador	Situação ATIVA
Arquivamentos Posteiros			
Ato	Número	Data	Descrição
904	T5260064733	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20180815156	04/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	52600647334	13/04/2018	ATO CONSTITUTIVO
091	20180369083	13/04/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Nome Empresarial: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 52600882261	CNPJ 31.981.078/0001-68		
Endereço Completo RUA CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, Nº 1081, QUADRA61 LOTE 12 SALA 03, CENTRO - Inhumas/GO - CEP 75400-489			
Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue : Data de Entrada na Sociedade 16/10/2019	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador	Situação ATIVA
Data de Entrada na Sociedade 09/11/2018	Data de Saida na Sociedade 09/12/2022	Condição TITULAR PESSOA FÍSICA	Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 09/12/2022	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio	
Data de Entrada na Sociedade 09/11/2018	Data de Saida na Sociedade 16/10/2019	Condição Empresário	
Arquivamentos Posteiros			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250110180	20/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20241394376	16/05/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T5260088226	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20221325883	03/08/2022	BALANCO
223	20215795261	20/05/2021	BALANCO
091	52600882261	16/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	52600882261	16/10/2019	TRANSFORMACAO
002	20181088983	05/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	52104802866	11/09/2018	INSCRIÇÃO
080	20180997254	11/09/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2025, às 17:33:36 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.go.gov.br>, com o código XPE2NZGD.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Portador do CPF 048.934.751-77

Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Protocolo: GOC2501480100



GOC2501480100

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE ÔNUS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Portador do CNPJ 31.981.078/0001-68	Protocolo: GOC2501404451
NIRE 52600882261	CNPJ 31.981.078/0001-68
Arquivamento	
Os eventos tratados nas alíneas b e c do art. 97, II (Certidão Específica de Ônus) da IN81 do DREI, passaram a ser coletados apenas nos arquivamentos realizados após 11/09/2025, não sendo possível determinar arquivamentos anteriores a esta data.	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/09/2025, às 18:06:33 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código C3DFOHUJ.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: GOC2501479962			
NIRE 52600882261 CNPJ 31.981.078/0001-68	Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Endereço Completo Rua CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, Nº 1081, QUADRA61 LOTE 12 SALA 03, CENTRO - Inhumas/GO - CEP 75400-489				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250110180	20/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20241394376	16/05/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
904	T5260088226	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20221325883	03/08/2022	BALANCO	NÃO
223	20215795261	20/05/2021	BALANCO	NÃO
091	52600882261	16/10/2019	TRANSFORMACAO	NÃO
091	52600882261	16/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20181088983	05/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	20180997254	11/09/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	52104802866	11/09/2018	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2025, às 17:33:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código HSUXXBG7.



GOC2501479962



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Protocolo: GOC2501474891	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 52600882261 CNPJ: 31981078000168	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 20/01/2025	
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20250110180	20/01/2025	ALTERAÇÃO
20241394376	16/05/2024	ALTERAÇÃO
20221325883	03/08/2022	BALANÇO
20215795261	20/05/2021	BALANÇO
52600882261	16/10/2019	ATO CONSTITUTIVO
20181088983	05/12/2018	ALTERAÇÃO
52104802866	11/09/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 26/09/2025, às 08:20:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.goiano.gov.br>, com o código **MSMYTFEX**.
SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário Geral

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.981.078/0001-68

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 Casa 02 Bairro Anhanguera 3, Inhumas - GO, CEP: 75.400-125, portador do RG nº 5865618/SSP-GO e do CPF: 048.934.751-77.

Resolve, na condição de sócio, alterar o Contrato Social da **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.981.078/0001-68 estabelecida na Rua da Concórdia QD. 02 LT. 08 Sala 01 Setor Nipo Brasileiro 3ª Etapa, Inhumas-Goiás, CEP: 75.407-086, com ato registrado na JUCEG sob o NIRE nº 52600882261, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME FANTASIA – Altera-se o nome fantasia de **PRIME VEÍCULOS** para **PRIME COMÉRCIO**.

CLAÚSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT. 12 Nº 1.081 Sala 03 Centro, Inhumas-Goiás, CEP: 75.400-489.

CLAÚSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL: São acrescentadas as seguintes atividades econômicas secundárias: **74.901/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 82.113/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**.

CLÁUSULA 4ª – CONSOLIDAÇÃO - Não havendo mais o que alterar, consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.981.078/0001-68

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 Casa 02 Bairro Anhanguera 3, Inhumas-GO, CEP: 75.400-125, portador da cédula de identidade nº 5865618 SSP-GO e do CPF: 048.934.751-77.

Sócio da Sociedade Empresária LTDA, PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, regida em conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA FILIAIS

A empresa gira sob o nome empresarial de **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** e tem sua sede na Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD. 61 LT. 12 Nº 1.081 Sala 03 Centro, Inhumas-Goiás, CEP: 75.400-489 e usa a expressão **PRIME COMÉRCIO** como nome fantasia podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

A empresa terá os seguintes objetos: **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários

Novos

Atividades Secundárias: 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **07/11/2018** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406 de 2002 e art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo – lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO

No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

CLÁUSULA NONA – DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Este instrumento será regido pela lei nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre à espécie.

E, por corresponder à sua inteira vontade, o sócio firma o presente instrumento.

INHUMAS-GO, 14 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA

Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 14:17 SOB Nº 20250110180.

PROTOCOLO: 250110180 DE 15/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500881554. CNPJ DA SEDE: 31981078000168.

NIRE: 52600882261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



SUZANA FONTES BORGES FILETI

SECRETARIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

Processo Digital 458/2025 | Anexo: HABILITAÇÃO - COMPROVANTE DE NATUREZA SINGULAR.pdf (20/51) 68/329

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA****CNPJ: 31.981.078/0001-68**

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 Casa 02 Bairro Anhanguera 3, Inhumas-GO, CEP: 75.400-125. Nascido em Inhumas – GO aos 14/06/1995, filho de José Donizete de Oliveira e Cleide Aparecida Simões de Oliveira. Portador da cédula de identidade nº 5865618 SSP-GO e do CPF: 048.934.751-77.

Resolve, na condição de titular, alterar o Contrato Social da empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.981.078/0001-68 estabelecida na Rua 06, 18, QD-09 LT-18, S. José Antônio Ferreira – CEP: 75.400-000, Inhumas - GO, com ato registrado na JUCEG sob o NIRE nº 52600882261 em sessão do dia 11/09/2018, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA - A natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de Transformação Automática de EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Ltda para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n. 14.195 de 26 de agosto de 2021.

CLAÚSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – Fica alterado o endereço da empresa para Rua Concórdia, S/N, QD-02 LT-08 Sala 01, Setor Nipo Brasileiro 3ª Etapa, Inhumas – GO, CEP: 75.407-086.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio, ficando distribuído da seguinte maneira:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor da quota	Valor em R\$
João Vitor Simões de Oliveira	100	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00
Total	100	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO SOCIAL – São acrescentadas as seguintes atividades econômicas secundárias: **77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.**

Fica o objeto social composto pelas seguintes atividades econômicas:

- ⇒ Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO DO PORTE - Por este ato de alteração, sob as penas da Lei, a empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 6ª – CONSOLIDAÇÃO - Não havendo mais o que alterar, o Contrato Social passa a ser regido da forma consolidada a seguir.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 31.981.078/0001-68

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua Ana Bolentini Stival QD. 04 LT. 04 Casa 02 Bairro Anhanguera 3, Inhumas-GO, CEP: 75.400-125. Nascido em Inhumas – GO aos 14/06/1995, filho de José Donizete de Oliveira e Cleide Aparecida Simões de Oliveira. Portador da cédula de identidade nº 5865618 SSP-GO e do CPF: 048.934.751-77.

Titular da Sociedade Empresária LTDA, PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, regida em conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA FILIAIS

A empresa gira sob o nome empresarial de **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** com sede em Inhumas – GO a Rua da Concórdia, QD. 02 LT. 08 Sala 01, Setor Nipo Brasileiro 3ª Etapa, CEP: 75.407-086 e usa a expressão **PRIME VEÍCULOS** como nome fantasia podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

A empresa terá os seguintes objetos: **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.**

Atividade Principal:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários Novos.

Atividades Secundárias:

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **08/10/2019** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), já totalmente integralizado e subscrito anteriormente em moeda corrente nacional ficando distribuído da seguinte maneira:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor da quota	Valor em R\$
João Vitor Simões de Oliveira	100	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00
Total	100	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406 de 2002 e art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo – lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO

No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

CLÁUSULA NONA – DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Este instrumento será regido pela lei nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre à espécie.

E, por corresponder à sua inteira vontade, o titular firma o presente instrumento.

INHUMAS-GO, 22 DE ABRIL DE 2024

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2024 11:40 SOB N° 20241394376.

PROTOCOLO: 241394376 DE 15/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406894615. CNPJ DA SEDE: 31981078000168.

NIRE: 52600882261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BALANCO PATRIMONIAL

2

ATIVO	2021	PASSIVO	2021
ATIVO	275.013,38	PASSIVO	275.013,38
CIRCULANTE	270.013,38	PASSIVO CIRCULANTE	105.914,06
DISPONIVEL	171.141,18	OBRIGAÇOES A CURTO PRAZO	105.914,06
BENS NUMERARIOS	171.141,18	FORNECEDORES	99.738,46
CAIXA E EQUIVALENTES	171.141,18	FORNECEDORES NACIONAIS	99.738,46
ESTOQUES	98.872,20	OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER	6.175,60
ESTOQUE DE MERCADORIAS	98.872,20	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.175,60
MERCADORIAS PARA REVENDAS	98.872,20		
		PATRIMONIO LIQUIDO	169.099,32
NAO-CIRCULANTE	5.000,00	CAPITAL REALIZADO	100.000,00
IMOBILIZADO	5.000,00	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
BENS MOVEIS	5.000,00	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEI	100.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00	OUTRAS CONTAS	69.099,32
		LUCROS ACUMULADOS	69.099,32
		LUCROS ACUMULADOS	69.099,32
TOTAL DO ATIVO	275.013,38	TOTAL DO PASSIVO	275.013,38

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 31.981.078/0001-68
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 048.934.751-77

**JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CONTADOR – CRC GO Nº 0026354/O-0
CPF: 048.934.751-77**

EMPRESA.: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
 RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
 MODULO...: CONTABIL

C. N. P. J.: 31.981.078/0001-68
 COMPET.: 12/2021
 PAGINA.: 0003

! RECEITA BRUTA REVENDA MERCADOR	1.284.800,00	!
! VENDAS MERC. TRIB. A PRAZO	567.800,00	!
! VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A PRAZO	717.000,00	!
!		!
! DEDUÇÃO DAS VENDAS	-28.613,51	!
! (-) SIMPLES NACIONAL	-28.613,51	!
!		!
! RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	1.256.186,49	!
!		!
! CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDID	-1.062.459,47	!
! CMV	-1.062.459,47	!
!		!
! LUCRO BRUTO	193.727,02	!
!		!
! DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-44.410,68	!
! ENERGIA ELETRICA	-5.000,00	!
! TELEFONE/I INTERNET	-2.600,00	!
! MATERIAL ESCRITORIO E EXPEDIEN	-5.000,00	!
! DESPESAS C/VEICULOS	-490,00	!
! DESPESAS COM DESPACHANTE	-15.000,00	!
! MATERIAL USO, REPAROS E CONSUM	-7.300,00	!
! CONV. 64	-1.857,68	!
! DESPESAS C/CARTORIOS	-600,00	!
! DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-6.563,00	!
!		!
! DESPESAS COM PESSOAL	-59.410,00	!
! DESPESAS COM COMISSOES DE VEND	-59.410,00	!
!		!
! DESPESAS C/DIRETORIA	-40.000,00	!
! DESPESA C/ DIRETORIA	-40.000,00	!
!		!
! DESPESAS FINANCEIRAS	-115,75	!
! DESPESAS BANCARIAS	-115,75	!
!		!
! RESULTADO DO EXERCICIO	49.790,59	!

! Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com os dados e documentos apresentados !

! até a presente data.

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

! PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
 CNPJ: 31.981.078/0001-68
 ! JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
 ! TITULAR - CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
 Contador - CRC GO Nº 026354/0-0
 CPF: 048.934.751-77

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI

CNPJ: 31.981.078/0001-68

INDICADORES ECONÔMICOS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	2,54
ATIVO CIRCULANTE	<u>270.013,38</u>
PASSIVO CIRCULANTE	105.914,06
ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA	1,61
DISPONÍVEL	<u>171.141,18</u>
PASSIVO CIRCULANTE	105.914,06
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,61
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE	<u>171.141,18</u>
PASSIVO CIRCULANTE	105.914,06
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	2,54
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZ. A LONGO PRAZO	<u>270.013,38</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	105.914,06
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	2,59
ATIVO TOTAL	<u>275.013,38</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	105.914,06
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,38
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	<u>105.914,06</u>
ATIVO TOTAL	275.013,38

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
 CNPJ: 31.981.078/0001-68
 JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
TITULAR
 CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
 CONTADOR – CRC GO Nº 0026354-O
 CPF: 048.934.751-77



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 16:19 SOB N° 20221325883.
PROTOCOLO: 221325883 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210117768. CNPJ DA SEDE: 31981078000168.
NIRE: 52600882261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.
PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

TERMO DE ABERTURA

LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 001

PAGINA. :001

Contem este livro 005 paginas numeradas eletronicamente de 001 a 005 do periodo de 01/01/2020 a 31/12/2020, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 01, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial. PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
Endereco. RUA 06 QUADRA 09 LOTE 18, 18
Bairro. SETOR JOSE ANTONIO FERREIRA
Municipio. INHUMAS
Estado. GO
C E P.....: 75.400-000
NIRE (Constituição). 5260088226-1 Data: 11/09/2018
Inscrição Estadual. 107447037
C. N. P. J. (MF).....: 31.981.078/0001-68
Exercicio Social Encerrado em 31/12/2020

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro DIÁRIO No. 01, DAS PAGINAS 005 A 006 JÁ AUTENTICADO POR ESTA JUNTA COMERCIAL.

INHUMAS-GO, 01 de Janeiro de 2020.

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
CNPJ: 31.981.078/0001-68
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC GO Nº 26354-0
CPF: 048.934.751-77

Autenticacao

Empresa
PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI

CNPJ
31.981.078/0001-68

Página
2

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2020	PASSIVO	2020
ATIVO	124.661,73	PASSIVO	124.661,73
CIRCULANTE	119.661,73	PASSIVO CIRCULANTE	5.353,00
DISPONIVEL	119.661,73	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.353,00
BENS NUMERARIOS	119.661,73	OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER	5.353,00
CAIXA E EQUIVALENTES	119.661,73	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.353,00
NAO-CIRCULANTE	5.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	119.308,73
IMOBILIZADO	5.000,00	CAPITAL REALIZADO	100.000,00
BENS MOVEIS	5.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEI	100.000,00
		OUTRAS CONTAS	19.308,73
		LUCROS ACUMULADOS E O SALDO A	19.308,73
		LUCROS ACUMULADOS E O SALDO	19.308,73
TOTAL DO ATIVO	124.661,73	TOTAL DO PASSIVO	124.661,73

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 31.981.078/0001-68
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CONTADOR – CRC GO Nº 0026354/O
CPF Nº 048.934.751-77

EMPRESA.. : PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
 RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
 MODULO... : CONTABIL

	C. N. P. J. :	31.981.078/0001-68
	COMPET. . :	12/2020
	PAGINA. . :	0003

!		
! RECEITA BRUTA REVENDA MERCADOR	503. 590, 00	!
! VENDAS MERC. TRIB. A VISTA	265. 000, 00	!
! VENDAS MERC. TRIB. A PRAZO	210. 990, 00	!
! VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A PRAZO	27. 600, 00	!
!		!
! DEDUÇAO DAS VENDAS	-8. 872, 13	!
! (-) SIMPLES NACIONAL	-8. 872, 13	!
!		!
! RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	494. 717, 87	!
!		!
! CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDID	-367. 433, 40	!
! CMV	-367. 433, 40	!
!		!
! LUCRO BRUTO	127. 284, 47	!
!		!
! DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-12. 037, 99	!
! ENERGIA ELETRICA	-2. 831, 88	!
! DESPESAS C/VEICULOS	-4. 024, 00	!
! DESPESAS COM DESPACHANTE	-645, 00	!
! CONV. 64	-2. 374, 21	!
! DESPESAS C/CARTORIOS	-2. 130, 00	!
! DESPESAS DIVERSAS	-32, 90	!
!		!
! DESPESAS COM PESSOAL	-95. 937, 75	!
! DESPESAS COM COMISSOES DE VEND	-95. 937, 75	!
!		!
! LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	19. 308, 73	!
!		
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.		
!		
!		

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
 CNPJ: 31.981.078/0001-68
 JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
 TITULAR
 CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
 CONTADOR - CRC GO Nº 0026354/0
 CPF Nº 048.934.751-77

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI**CNPJ: 31.981.078/0001-68****INDICADORES ECONÔMICOS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	22,35
ATIVO CIRCULANTE	<u>119.661,73</u>
PASSIVO CIRCULANTE	5.353,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA	22,35
DISPONÍVEL	<u>119.661,73</u>
PASSIVO CIRCULANTE	5.353,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	22,35
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE	<u>119.661,73</u>
PASSIVO CIRCULANTE	5.353,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	22,35
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZ. A LONGO PRAZO	<u>119.661,73</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	5.353,00
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	23,28
ATIVO TOTAL	<u>124.661,73</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	5.353,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,042
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	<u>5.353,00</u>
ATIVO TOTAL	124.661,73

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 31.981.078/0001-68
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CONTADOR – CRC GO Nº 0026354-O
CPF: 048.934.751-77

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 001

PAGINA. :005

Contem este livro 005 paginas numeradas eletronicamente de 001 a 005 do periodo de 01/01/2020 a 31/12/2020, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 01, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial. PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
Endereco. RUA 06 QUADRA 09 LOTE 18, 18
Bairro. SETOR JOSE ANTONIO FERREIRA
Municipio. INHUMAS
Estado. GO
C E P.....: 75.400-000
NIRE (Constituição). 5260088226-1 Data: 11/09/2018
Inscrição Estadual. 107447037
C. N. P. J. (MF).....: 31.981.078/0001-68

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro DIÁRIO No. 01, DAS PAGINAS 005 A 006 JÁ AUTENTICADO POR ESTA JUNTA COMERCIAL.

INHUMAS-GO, 31 de Dezembro de 2020.

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
CNPJ: 31.981.078/0001-68
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC GO Nº 26354-0
CPF: 048.934.751-77

Autenticacao



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 08:09 SOB N° 20215795261.

PROTOCOLO: 215795261 DE 20/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103538290. CNPJ DA SEDE: 31981078000168.

NIRE: 52600882261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CNPJ: 31.981.078/0001-68

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Inhumas-GO, nascido em 14/06/1995, Contador, documento de identificação nº 026.354-O 0/CRC-GO, CPF nº 048.934.751-77, residente e domiciliado(a) na Rua 06 Quadra 09 Lote 18 FUNDOS, setor José Antônio Ferreira, CEP 75.408-124, Inhumas-GO.

Único sócio da **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, CNPJ: 31.981.078/0001-68**, firma enquadrada na natureza de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, com Requerimento do Empresário arquivado e registrado na JUCEG-GO, sob o nº 5210480286 do dia 05/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ 31.981.078/0001-68, situada na Rua 06 Quadra 09 Lote 18 Sala 01, setor José Antônio Ferreira, CEP 75.408-124, Inhumas-GO, **consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, no § 3º do art. 980-A e art. 1.113, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformado este **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, nos termos da lei nº 10.406/2002, parágrafo único do art. 1.033, sob o nome empresarial de: **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de igual valor nominal que já foram totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ora ajustada, **RESOLVE** promover o **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** conforme as cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 31.981.078/0001-68

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Inhumas-GO, nascido em 14/06/1995, Contador, documento de identificação nº 026.354-O 0/CRC-GO, CPF nº 048.934.751-77, residente e domiciliado(a) na Rua 06 Quadra 09 Lote 18 FUNDOS, setor José Antônio Ferreira, CEP 75.408-124, Inhumas-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa adotará o nome empresarial de **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI** e terá sua sede na Rua 06 Quadra 09 Lote 18 setor José Antônio Ferreira, CEP 75.408-124 Sala 01, Inhumas-GO e usará a expressão **PRIME VEÍCULOS** como nome fantasia podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

A empresa terá os seguintes objetos: **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.**

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades Secundárias: 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

.4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em **08/10/2019** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo – lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPESSIMENTO

O administrador **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Inhumas, Estado de Goiás** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Inhumas-GO, 08 de Outubro de 2019.

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA

Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA



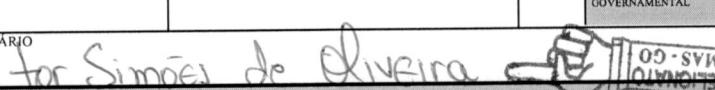
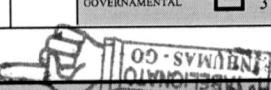
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 09:17 SOB Nº 52600882261.
 PROTOCOLO: 191033545 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904810694. NIRE: 52600882261.
 PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 16/10/2019

www.portaldoempreendedor.go.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 52104802866		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA	(mãe) CLEIDE APARECIDA SIMOES DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/06/1995	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05912898950	Órgão emissor DETAN	UF GO	CPF(número) 048.934.751-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 06				NÚMERO 18
COMPLEMENTO QUADRA 09 LOTE 18	BAIRRO/DISTRITO JOSE ANTONIO FERREIRA	CEP 75400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 002189 - Inhumas	
MUNICÍPIO Inhumas			UF GO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 06				NÚMERO 18
COMPLEMENTO QUADRA 09;LOTE 18;	BAIRRO/DISTRITO JOSE ANTONIO FERREIRA	CEP 75400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 002189 - Inhumas	
MUNICÍPIO Inhumas	UF GO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LICITAJVSDISTRIBUICAO@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4751201, 4789099, 6920601	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FESTA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.981.078/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 03/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joao Vitor Simões de Oliveira</i>	 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <hr/> _____ _____/____/_____		AUTENTICAÇÃO  GO2180002226869		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:49 SOB N° 20181088983.
PROTÓCOLO: 181088983 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805108152. NIRE: 52104802866.
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/12/2018
www.portaldoempreendedor.go.gov.br

CARTÓRIO CARMO
1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

Marcos Antônio do Carmo Júnior
Waldeyr Ferreira Gonçalves
Registrador Substituto

Praça Santana, 144, Centro
CEP: 75.400-000
Fone: (62) 3514-1596
CNPJ: 20.252.561/0001-95



02391807051113094607693 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por AUTÉNTICA à assinatura indicada de JOAO VITOR
SIMOES DE OLIVEIRA, pessoa por mim devidamente identificada e
por haver sido apostada em minha presença, do que DOU FÉ. Emol.:
R\$4,00, Fundos: R\$1,56, ISSN: R\$0,20, Valor Total: R\$5,76.
Inhumas-GO, 04 de Dezembro de 2018 - 08:08.

Em Teste - da Verdade.

Rodrigo da Silva Cruz
Escrevente Autorizado



424641417D7B714B5F4E44



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:49 SOB Nº 20181088983.
PROTÓCOLO: 181088983 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805108152. NIRE: 52104802866.
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 05/12/2018

www.portaldoempreendedor.orgoiano.go.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA	(mãe) CLEIDE APARECIDA SIMOES DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/06/1995	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5865618	Órgão emissor PC	UF GO	CPF (número) 048.934.751-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 06		NÚMERO 18		
COMPLEMENTO QUADRA 09 LOTE 18	BAIRRO/DISTRITO JOSE ANTONIO FERREIRA	CEP 75400-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 002189 - Inhumas	
MUNICIPIO Inhumas			UF GO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)		
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 06		NÚMERO 18		
COMPLEMENTO QUADRA 09;LOTE 18;	BAIRRO/DISTRITO JOSE ANTONIO FERREIRA	CEP 75400-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 002189 - Inhumas	
MUNICIPIO Inhumas	UF GO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LICITAJVSDISTRIBUICAO@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - RS 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4712100, 4751201, 4789005, 4789006 6920601				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/11/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 07/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESARIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____/_____/_____	AUTENTICAÇÃO GO2180002165254			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 09:42 SOB N° 52104802866.
PROTOCOLO: 180997254 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804728432. NIRE: 52104802866.
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/11/2018
www.portaldoempreendedor.go.gov.br

CARTÓRIO CARMO

1º Tabellonato de Notas e Registro de Imóveis
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

Marcos Antônio do Carmo Júnior
Registrador

Praça Santana, 144, Centro,
CEP: 75.400-000
Fone: (62) 3514-1596
CNPJ: 20.252.561/0001-95

0239180705113094606450 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/eel>

Reconheço por AUTÉNTICA à assinatura indicada de JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido apostada em minha presença, do que DOU FÉ. Emol.: R\$4,00, Fundos: R\$1,56, ISSN: R\$0,20, Valor Total: R\$5,76. Inhumas-GO, 07 de Novembro de 2018 - 15:57.

Em Test° da Verdade.

Rodrigo da Silva Cruz
Escrevente Autorizado



454341477274774658484178



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 09:42 SOB N° 52104802866.
PROTÓCOLO: 180997254 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804728432. NIRE: 52104802866.
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETARIA-GERAL

GOIÂNIA, 09/11/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Secretaria da Economia do Estado de Goiás Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 31.981.078/0001-68	Inscrição Estadual 10.744.703-7	Cadastro Atualizado em 20/01/2025 14:22:18
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Contribuinte? Sim
Nome Fantasia PRIME COMERCIO

Endereço Estabelecimento RUA CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, nº 1081, QUADRA61 LOTE 12 SALA 03, CENTRO - INHUMAS GO, CEP: 75.400-489

Atividade Econômica
Atividade Principal 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Atividade Secundária
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Informações Complementares
Unidade Auxiliar: UNIDADE PRODUTIVA
Condição de Uso: ---
Data Final de Contrato: ---
Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional
Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 04/03/2020
Data de Cadastramento: 27/11/2018
Operações com NF-E: Habilitado

Observações
<ul style="list-style-type: none">Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Data da Consulta

22/10/2025 16:30:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.981.078/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Inscrição Municipal

Nº 12485

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 62/2025

O Sr. **JOSÉ ESSADO NETO**, Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo Nº /2025 desta Prefeitura, concede à Firma: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 31.981.078/0001-68**, Alvará de Licença para exercer sua atividade, no exercício de 01/01/2025 até 31/12/2025, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Denominação do estabelecimento: **PRIME COMERCIO**

Ramo: **Comércio**

Atividade Principal: **4283-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**

Atividade Secundaria: **1 - - - Conforme Espelho do Cadastro Junto a Receita Federal**

End. do Estabelecimento: **Rua Cel. José Rodrigues Rabelo, Nº S/n, Qd. 61, Lt. 12, Sala 03, Centro, Inhumas - GO, CEP: 75400-489**

SALA 03

Início das Atividades: **09/11/2018**

Resp. pela Firma: **JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **31.981.078/0001-68**

Horário: **DAS 08:00 AS 18:00**

Observação:

INHUMAS, 07 de março de 2025

José Essado Neto
Prefeito Municipal

Agente Arrecadador

Murillo Parreira de Rezende
Secretário de Fazenda



PROTOCOLO:
11770/25

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF

CNPJ: 31.981.078/0001-68

Fone

NÃO INFORMADO

Finalidade
LICENCIAMENTO FACILITADO

Número CBMGO
352451044005

CNAE
4511101

Endereço

CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, QD.:61 LT.:12, Nº 1081, SALA 03, CENTRO, INHUMAS, 75400-489

Ocupação/Uso
Comercial

Divisão
C-1
Descrição
comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE
NÃO INFORMADO

Divisão
NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário
NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio
200.0 MJ/m²

Área
30.0 m²

Altura
terreo

Risco
BAIXO

Quartel Responsável
7^a COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO

Data de emissão
22/01/2025

Data de validade
22/01/2026

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME: -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.

ATENÇÃO!

Verifique a autenticidade deste documento no site:

<https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCerconWeb.jsf>

Código de controle do CERCON: d61980d95b62

Unidade de Atendimento: 7^a companhia independente

INHUMAS, 22 de janeiro de 2025.

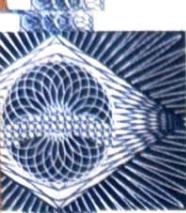


EMERGÊNCIA
LIGUE
193

cbmgo.inhumas.secip@gmail.com

rua arlindo bailão c/ pres. kennedy, s/n, centro, inhumas, 75400000

Telefone para dúvidas e consultas: 62 3514 8363



2º Tabelionato
Cartório Jácomo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS
MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA/TITULAR

CERTIDÃO NEGATIVA

Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Tabeliã de Protesto da
Comarca de Inhumas, Estado de Goias, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Registros de Protestos existentes na serventia, deles não consta nenhum protesto em nome de PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 31.981.078/0001-68, no período de 5 anos anteriores a esta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, conferi, subscrevo e assino.

Inhumas, 25 de setembro de 2025

Andrea Jácomo Balestra de Araújo - Substituta

Michele Jacinto Monteiro - Escrevente

Simone Maria Pessoni - Escrevente

Esta certidão só se refere ao nome e documento identificador tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Selo eletrônico 02992509212249231090003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Emolumentos R\$ 55,07

Taxa Judiciária R\$ 19,17

Fundos estaduais + ISS: 16,10

Total R\$ 90,34





2º Tabelionato
Cartório Jacomo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS
MARIA ELIZABETH JACOMO BALESTRA/TITULAR

ORIGINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Tabeliã de Protesto da Comarca de Inhumas, Estado de Goias, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Registros de Protestos existentes na serventia, deles não consta nenhum protesto em nome de JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA, CPF nº 048.934.751-77, no período de 5 anos anteriores a esta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, conferi, subscrevo e assino.

Inhumas, 25 de setembro de 2025

Andréa Jacomo Balestra de Araújo - Substituta

Michele Jacinto Monteiro - Escrevente

Simone Maria Pessoni - Escrevente

Michele Jacinto Monteiro
Escrevente
Tabelionato de Notas - RJ RJ
Tabelionato de Notas - Inhumas

Esta certidão só se refere ao nome e documento identificador tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Selo eletrônico 02992509212249231090002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Emolumentos R\$ 55,07

Taxa Judiciária R\$ 19,17

Fundos estaduais + ISS: 16,10

Total R\$ 90,34





MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.981.078/0001-68**, sediada à Rua 06, Quadra 09, Lote 18, Sala 01, Setor/Bairro José Antonio Ferreira, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor Rodolfo de Moraes Duarte Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Quadra 27, Lote 28, Setor Vale das Goiabeiras, Cidade de Inhumas, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 5824127 SSP/GO e CPF nº 046.585.811-24, entregou de forma satisfatória os veículo automotor FIAT/TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2022/2022 0KM, referente ao processo contrato nº199/2022, e o veículo automotor Veículo Tipo Suv 0 Km Corolla Cross 2022/2022 referente ao termo de adesão da Ata De Registro De Preços - Nº 016/2021 da cidade de Jaraguá Goiás, conforme processo de origem 1899/2022.

Registrarmos que a empresa entregou os veículos de forma satisfatória (boa qualidade), cumprindo com os prazos, bem como teve um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rubiataba, 02 de abril 2024.

Maria Aparecida Rufino Vieira
Maria Aparecida Rufino Vieira
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 618/2022



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM 2021 a 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO, Estado Do Tocantins, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 01.224.716/0001-35.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **PRIME COMERCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, com sede a Rua 06, Quadra 09, Lote 18, setor José Antônio Ferreira, Inhumas-GO, inscrita no CNPJ nº 31.981.078/0001-68, prestou serviço de fornecimento 01(um) veículo tipo passeio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, referente ao Pregão Eletrônico 001/2021, conforme descritos abaixo:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PRAZO DE ENTREGA
01	Veículo Marca Chevrolet, modelo ONIX JOY PLUS 1.0 2021/2022, 0km, carroceria Sedan, capacidade 05 lugares, motorização de 80 cv, motor 1.0, motor bicoombustível, câmbio manual de 06 marchas, ar condicionado, travas elétricas, Air bag duplo, porta malas 500 Lts, tanque de combustível de 54 litros, tração: dianteira, Direção: elétrica. E todos os demais equipamentos exigidos pelo	R\$ 77.900,00	30 dias

Atendendo as necessidades sem nos causar transtornos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos solicitados para este estabelecimento.

Tocantinópolis-TO, 26 de março de 2024.

PAULO GOMES DE
SOUZA:95070184172

Assinado de forma digital por
PAULO GOMES DE
SOUZA:95070184172
Dados: 2024.03.26 11:07:29 -03'00'

Paulo Gomes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Prime Comércio de Automóveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.981.078.0001.68 situada Na Rua 06, Qd 09, Lt 18 Setor José Antônio Ferreira, na cidade de Inhumas-GO, forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSALANDIA-TO, CNPJ N.º 24.851.495.0001.20 estabelecida na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro - CEP 77495-000 na cidade de Nova Rosalândia-TO, bens permanentes – Veículo – conforme descrição abaixo:

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos dos bens solicitados. Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Item	Qtd	Unid	VEÍCULO ZERO KM – TIPO FIAT PICK-UP STRADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS); FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MÍNIMO 2021/2022; 4 PORTAS; AIR BAG LATERAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; ALARME; ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA; APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR-CONDICIONADO; CAPOTA MARÍTIMA; CHAVE COM TELECOMANDO CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE; COMPUTADOR DE BORDO; CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA COPOS; CONTAGIROS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; DIREÇÃO ELÉTRICA; CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO; ESPelho NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO; FARÓIS DE NEBLINA; FREIOS ABS COM EBD; GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX); GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO; GRADE FRONTAL NA COR PRETA; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); INDICADOR DE MARCHAS; INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; LUZ DE LEITURA; LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; MOLDURA DOS PARA-LAMAS; MOTOR 1.3 POTÊNCIA MÍNIMA 109 CV; PARA-
01	01	Unid	

Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia – TO, End. Rua 22 de abril, nº. 300 – Centro
CEP: 77.495-000, Tel. 063 3520-1203



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIPOS ANTIDERRAPANTES; PORTA OBJETOS NAS PORTAS; PORTA-ESCADAS; PORTA LUVAS ILUMINADO; KIT MULTIMÍDIA DE FÁBRICA COM ENTRADA USB; PROTETOR DE CÁRTER; RETROVISORES ELÉTRICOS; REVESTIMENTO DO VÃO DE CARGA; RODAS EM LIGA LEVE 15' + PNEUS 195/65 R15; SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS; SUSPENSÃO ELEVADA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS; TAMPA DA CAÇAMBA; TERCEIRA LUZ DE FREIO; TOMADA 12V; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; VISOR DE 3,5' TFT; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. TAPETES DE BORRACHA. FORNECIMENTO: DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA: NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM TROCA DE TODAS AS PEÇAS, EXCETO AS DE DESGASTE NATURAL E GARANTIA DE CÂMBIO E MOTOR POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS. DEMAIS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. DOTADO DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DE REVISÃO PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DO TOCANTINS

Nova Rosalandia - TO, 26 de novembro de 2021.

Enoque Portilho Cardoso
Prefeito Municipal

Flávio Barbosa da Silva
Gestor do Fundo Educação

2º Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Dra. Andréa Jacomo Balestra - Tabelião Substituto - sacarona@uol.com.br

Telefone: (63) 3511-1532 - Rua Manoel Calh., nº 19 - Centro - INHUMAS - GO - CEP 75.400-000

02992203113138624330026 - Consulte em

<http://extrajuridical.tjgo.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Decreto nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé.

Em Testimunha da Verdade.

Cartório Jacomo

Protocolo, Registro e

de Títulos, Documentos e

Pessoas Jurídicas

INHUMAS-GO, 14 de março de 2022 - 15:21:26h.580568

THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO-ESCREVENTE

Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia - TO, End. Rua 22 de abril, nº. 300 – Centro
CEP: 77.495-000, Tel. 063 3520-1203

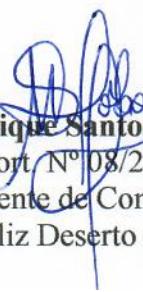


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, inscrita no CNPJ sob o nº **12.242.020/0001-58**, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 32, Centro, CEP - 57220-000, Município de Feliz Deserto - AL, atesta para os devidos fins que a Empresa **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.981.078/0001-68**, situada à Rua Concordia, SN, Setor Nipo Brasileiro 3ª Etapa, Inhumas/GO, forneceu 01 (um) Veículo pick-up tipo Toro Volcano 4X4 Diesel 2024/2024 0KM Fiat, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Deserto/AL.

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, sem haver em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Feliz Deserto, 27 de junho de 2024.


Monique Santos Lobo
Port. Nº 08/2024
Agente de Compras
Feliz Deserto - AL

Documento assinado digitalmente

 MONIQUE SANTOS LOBO
Data: 27/06/2024 18:08:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Getúlio Vargas, nº 32- Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

PROCESSO Nº 20241104001

O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, com sede na Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.242.020/0001-58, neste ato representado pela Senhora Prefeita: Rosiana Lima Beltrão Siqueira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo n.º 20241104001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo 4x4, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, do município de Feliz Deserto/AL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.981.078/0001-68; estabelecida na Rua 06, QD. 09 LT. 18 SALA 01, Bairro: JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS-GO, CEP: 75408124, email: licitacaoprimeveiculos@gmail.com, telefone: (62) 8578-7173, (62) 9857-87176, neste ato representada pelo Sr. JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 5865618 SSP/GO e CPF nº 048.934.751-77



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
1	Veículo pick-up tipo motor: turbo diesel, tipo direção: hidráulica , capacidade passageiro: 5, carga útil: 1000 kg, tipo tração: 4x4 , tipo refrigeração: ar quente e ar frio , tipo freio: sistema abs nas quatro rodas , características adicionais: cabine dupla/air bag/alarme/acionamento elétrico.	TORO VOLCANO 4X4 DIESEL 2024/2024 0KM FIAT	UNID.	01	R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



1.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 36.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 40.

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



1.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 40.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 38.2 e no item 38.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação.

1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 39.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



- 1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.36.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 40.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 1.39.1. Por razão de interesse público;
- 1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

- 1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1.37, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



CONDIÇÕES GERAIS

1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feliz Deserto/AL, 24 de Maio de 2024.

Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Prefeita
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
Representante do Órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente

gov.br JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 24/05/2024 10:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000

NF-e

Nº 14

Série 2

 PRIME VEÍCULOS VENDAS CORPORATIVAS	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Rua Concordia, 1 Setor Nipo Brasileiro 3 Etapa - 75407-086 Inhumas - GO - Fone: (62) 3514-5808	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 52240631981078000168550020000000141246889499
		Nº 14 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247673744832	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107447037	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 31.981.078/0001-68	

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FELIZ DESERTO		CNPJ/CPF 19.949.966/0001-06	DATA DE EMISSÃO 18/06/2024
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS, 32	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57220-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Feliz Deserto	FONE/FAX	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	193000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT 0	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000006	FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 CHASSI: 98822617PRKF63308 2024/2024 MOTOR: 463495081434603	87032210	5102	6108	UN	1,000	193000,00	193000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE QUE VENDEMOS O VEÍCULO DESTA N/A SEM RESERVA DE DOMÍNIO. PE 07/2024 NE:2024061300001. DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA: 4286 CONTA CORRENTE: 99753-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	RESERVA AO FISCO
--	------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABADIA DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 17.745.108/0001-06, com sede à Rua Campinas, esquina com a Rua Trindade S/Nº, Qd. 21, Lt. 20, APM, Parque Izabel, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI CPF/CNPJ: 31.981.078/0001-68 ENDEREÇO: RUA 6 N° 18, QD. 09, LT. 18, Setor José Antônio Ferreira, INHUMAS-GO, CEP 75.408-124 REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA CPF: 048.934.751-77

Prestou satisfatoriamente o **Fornecimento de veículo automotor - Veículo tipo Pick-Up; marca FIAT, modelo STRADA ENDURANCE ano de fabricação e modelo 2024, nova, zero Km, motor 1.3 FLEX (G/E), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRANI DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,EMPLACAMENTO para o Fundo Municipal de Assistência Social de Abadia de Goiás/GO.**

Manifestamos que a referida empresa desempenhou satisfatoriamente a entrega dos objetos no que tange a quantidade, qualidade e prazos de entrega do produto contratado, sendo que inexistem registros que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Abadia de Goiás, 03 de abril de 2024.

KAMYLA CASAGRANDE
KUNZ DE
OLIVEIRA:08058028940
Assinado de forma digital por
KAMYLA CASAGRANDE KUNZ
DE OLIVEIRA:08058028940
Dados: 2024.04.03 17:44:33
-03'00'

Secretaria de Licitações e Contratos
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2024

Contrato Referente a fornecimento de veículo utilitário celebrado entre o MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS e a empresa PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABADIA DE GOIAS - FMAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.108/0001-06, com sede administrativa na Rua Campinas, esquina com a Rua Trindade. S/Nº, Qd. 21, Lt. 20, APM, Parque Izabel, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000, neste ato representado pela Gestora, Sra. **ANGELA MARIS DE SOUZA**, inscrito no CPF (MF) n. 283.215.291-00, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 31.981.078/0001-68, estabelecida a RUA 6 Nº 18, QD. 09, LT. 18, Setor José Antônio Ferreira, INHUMAS-GO, CEP 75.408-124, representada pelo Sr. **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, portador da CRC nº. 026.354-O, CPF n. 048.934.751-77, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Inhumas-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. 005/2024 datado de 08/03/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, homologado pela Senhora ANGELA MARIS DE SOUZA, Gestora do FMAS, em 12 de março de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de veículo automotor - Veículo tipo Pick-Up; marca FIAT, modelo STRADA ENDURANCE ano de fabricação e modelo 2024, nova, zero Km, motor 1.3 FLEX (G/E), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,EMPLACAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luís Eduardo Resende de Carvalho**, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). e) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis; a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- 14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.
- 14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 08.33.08.244.0125.2.183.4.4.90.52.00, tendo como fonte de recurso do **Governo Federal em cumprimento a EMENDA PARLAMENTAR SIGTV DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME – MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA INVESTIMENTO – PROCESSO N° 520005020230001**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, 12 de março de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANGELA MARIS DE SOUZA**
Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2024 11:10:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

NF-e

Nº 9

Série 2

 PRIME VEÍCULOS VENDAS CORPORATIVAS	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Rua 6, 1 Setor Jose Antonio Ferreira - 75408-124 Inhumas - GO - Fone: (62) 3514-5808	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 52240331981078000168550020000000091950741524
		Nº 9 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247356763894	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107447037	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 31.981.078/0001-68	

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ/CPF 17.745.108/0001-06	DATA DE EMISSÃO 21/03/2024
ENDEREÇO Rua Campinas, SN QD 21 LT 20	BAIRRO/DISTRITO Parque Izabel	CEP 75345-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Abadia de Goias	FONE/FAX (62) 3503-1105	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 99300,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTO 0,00	VALOR DA CONFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 99300,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	9	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
20000000000002	FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.3 CHASSI: 9BD281AJHRYF01648 ANO FAB./ANO MOD.: 2024/2024 COR: BRANCA N DO MOTOR: 463555778810	87032210	0102	5405	UN	1,000	99300,00	99300,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	--------------------------	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024. CONTRATO Nº 180/2024. ORDEM DE COMPRAS Nº 40839. DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA: 4286 CONTA CORRENTE: 99753-3. REF. NF DE ENTRADA Nº 32036. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
---	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PONTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.491.667/0001-49, com sede na Av. Comercial, s/nº, Centro, Pontalina, neste ato representada pela Gestora a **Srª. MÁRNIA APARECIDA DE FREITAS RIBEIRO GUIMARÃES**, brasileira, casada, agente político, portadora da Carteira de Identidade nº 1158521 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 590.496.981-49, residente e domiciliada na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede situada a Rua Concórdia, s/nº, qd. 02, lt. 08, sala 01, setor Nipo Brasileiro 3ª etapa, município de Inhumas - Goiás, CEP 75.407-086, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº 31.981.078/0001-68, executou satisfatoriamente o objeto do instrumento contratual nº 430/2024, advindo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2024, cujo objeto seja a aquisição e fornecimento de um veículo do tipo sedan, novo, 0 km, ano de fabricação mínimo 2023/2024, combustível flex, cor branco, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Pontalina.

Márnia Guimarães
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM; - TIPO SEDAN COMPACTO; - ANO 2023 OU SUPERIOR; - 4 PORTAS; - COR BRANCO; - MOTOR 3 CILINDROS, 12V, 1.0; - CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; - ENTREEIXOS MÍNIMO DE 2.640mm; - PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 520lt; - COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA (FLEX); - DIREÇÃO ELÉTRICA; - COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA; - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; - VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; - ALARME ANTI FURTO COM CONTROLE REMOTO; - IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; - CONTROLE DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; - PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; - AIR BAG DUPLO FRONTAL E LATERAL (04); - FREIOS ABS COM EBD; - GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRINHA (ISOFIX); - CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTOS, RETRÁTEIS; - RODAS DE LIGA LEVE; - PNEUS COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM NA MEDIDA 195/65 R15; - LUZES DE LEITURA DIANTEIROS E TRASEIROS; - ILUMINAÇÃO NO PORTA MALAS; - AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTI POLEM; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; - CENTRAL MULTIMÍDIA, TOUCHSCREEN, ANDROID AUTO OU APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADA USB; - SISTEMA DE PARTIDA A FRIO; - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; - PORTA LUVAS ILUMINADO; - TAPETES DE BORRACHA; - TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	VW VIRTUS	1	UN	117.000,00	117.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						117.000,00

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06



Por ser verdade, firmo o presente atestado em duas vias de igual teor.

Pontalina, 02 de dezembro de 2024.

MÂNIA APARECIDA DE FREITAS RIBEIRO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mânia Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06



MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

Contrato nº 430/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTE ABAIXO DESCRITA:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTALINA-FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.491.667/0001-49, com sede na Av. Comercial, nº 320, Setor Central, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora a Srª. MÁRNIA APARECIDA DE FREITAS RIBEIRO GUIMARÃES, brasileira, casada, agente político, portadora da Carteira de Identidade nº 1158521 DGPC/GO, CPF nº 590.496.981-49, residente e domiciliada na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ nº 31.981.078/0001-68, com sua sede à Rua da Concordia,s/nº, qd. 02, lt. 08, sala 01, Setor Nipo Brasileiro 3ª etapa, na cidade de Inhumas, estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo de Moraes Duarte Neto, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 5824127 SSP/GO e inscrito no CPF nº 046.585.811-24.,

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6614/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo do tipo sedan novo, 0 km, ano de fabricação mínimo 2023/2024, combustível flex, cor branco, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social de Pontalina, conforme descrições, quantitativos e demais condições descritas no edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações do orçamento do Município vigente, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos, conforme abaixo descrita:

- 05.33.08.244.2383.2.360.4.4.90.52 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- Equipamento e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontalina, 12 de novembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
PONTALINA**
CNPJ nº 14.491.667/0001-49
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 12/11/2024 16:45:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 31.981.078/0001-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

NF-e

Nº 26

Série 2

 PRIME VEÍCULOS VENDAS CORPORATIVAS	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Rua Concordia, 1 Setor Nipo Brasileiro 3 Etapa - 75407-086 Inhumas - GO - Fone: (62) 3514-5808	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 52241131981078000168550020000000261976946065
		Nº 26 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152248231406611	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	107447037	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 31.981.078/0001-68

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FMASFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTALINA		CNPJ/CPF 14.491.667/0001-49	DATA DE EMISSÃO 19/11/2024
ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
AVENIDA COMERCIAL, 320	CENTRO	75620-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Pontalina		GO	
HORA ENTR./SAÍDA			

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	117.000,00	

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSC. ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000016	VOLKSWAGEN VIRTUS TSI 1.0 CHASSI: 9BWDH6BZXRP012787 COR: BRANCO 2023/2024 116CV	87032310	5102	5405	UN	1,000	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE QUE O VEICULO DESTA NF NAO POSSUI RESERVA DE DOMÍNIO. REF. NF DE ENTRADA: 132818. REF. PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2024. CONTRATO Nº 430/2024. DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA: 4286 C/C: 99753-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------



Santa Rosa-GO, 03 de Outubro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Santa Rosa- Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.087.455/0001-02, com sede à Rua 01 QD. 01 LT.08 Res. Batista Santa Rosa-GO CEP: 75.455-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa:

ITE M	EMPRESA
01	RAZÃO SOCIAL: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 31.981.078/0001-68 ENDEREÇO: RUA CONCÓRDIA QD. 02 LT. 08 SALA 01 ST. NIPO BRASILEIRO 3ª ETAPA INHUMAS-GO CEP: 75.407-086 REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA CPF: 048.934.751-77

Prestou satisfatoriamente o Fornecimento de 1 veículo automotor - **Veículo tipo PICK-UP AMBULANCIA; marca FIAT, modelo STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO** ano de fabricação 2024 e modelo 2025, nova, zero Km, motor 1.3 FLEX (G/E), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,EMPLACAMENTO para o Fundo Municipal de Saúde de SANTA ROSA-GO, através do Pregão Eletrônico 21/2024, Contrato 68/2024 e NFe 18 Série 2.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Manifestamos que a referida empresa desempenhou satisfatoriamente a entrega dos objetos no que tange a quantidade, qualidade e prazos de entrega do produto contratado, sendo que inexistem registros que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente

MARIA AUGUSTA ALVES DE BRITO
Data: 03/10/2024 09:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Augusta Alves de Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
833.889.581-49

Rua 01 Qd 01 Lt 08 – Residencial Batista – Santa Rosa de Goiás - CEP: 75.455-000
Fone: 3335-6478 – Whatsapp 62 99211-9777 – E-mail: secsantarosa@hotmail.com

CONTRATO N. 68/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA ROSA DE GOIÁS DE GOIAS E PRIME
COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CONFORME
CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público vinculado ao Município de Santa Rosa de Goiás, sediado com sede na Rua 01, Qd. 01, Lt. 08, Residencial Batista, Santa Rosa de Goiás, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) n. 11.087.455/0001-02, representado pela atual gestora Sra. **MARIA AUGUSTA ALVES DE BRITO**, brasileira, casada, servidora pública, C.I.R.G n. 3793464 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF n. 833.889.581-49, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, n. 367, Qd. 21, Lt. 06, Centro, CEP 75.455-000, Santa Rosa de Goiás, Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, com título do estabelecimento: **PRIME VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **31.981.078/0001-68**, com endereço/situada na Rua Concordia, s/n; Qd 02 Lt 08 salas 01; Setor Nipo Brasileiro 3^a Etapa; Inhumas-GO; CEP: 75.407-086; neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). **João Vitor Simões de Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua Ana Bolentini Stival; Qd. 04 Casa 02; Bairro Anhaguera 3; Inhumas-GO; portador do RG n. **5865618 SSP-GO**, inscrito (a) no CPF sob o n. **048.934.751-77**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 1527/2024 e Pregão Eletrônico nº. 21/2024**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santa Rosa de Goiás. Com recursos financeiros constante no Fundo Municipal de Saúde, proveniente de repasse

Estadual oriundo de Proposta de Emenda Parlamentar sob nº 202200010003292, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta motor no mínimo 1.3 cs flex potência mínima de 85 CV – ambulância tipo a veículo tipo pick up motorização 1.3 flex, ano/modelo 2023/2024, cor branca, adaptado para ambulância tipo pick up, fabricação zero km equipamentos obrigatórios pelo Contran; cabine/carroceria: portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; tacômetro (conta-giros do motor); cintos de segurança para todos os passageiros; protetor de cárter e cambio; ar condicionado na cabine e no salão de atendimento; airbag para os ocupantes da cabine, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran e em conformidade com o PROCON. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. – sistema eletrico dimensionado para o emprego simultaneo de todos os itens especificados do veiculo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; conjunto sinalizador eletrônico acustico visual: inter na – natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento uv em led de alta potencia na cor vermelho sinalizador acustico: amplificador de no minimo 100 w rms de potencia, @ 13,8 vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequencia de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no minimo 100 db @ 13,8 vcc; laudo que comprove o atendimento á norma sae j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletronicas com um único autofalante. adaptação do compartimento traseiro: vidro (s) fixo (s) traseiro (s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, abs acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no minimo 1,8m de traseiro; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; revestimento do piso em abs acrilonitrila butadieno em peça única revestindo tambem as laterais; suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; banco para 2 pessoas, tipo baú, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15w 12vcc ou em led; suporte de soro e	01	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00

sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 ar condicionado para cabine do motorista e ar condicionado mínimo de 12.000 btu's no compartimento traseiro/paciente, ventilador/exaustor 1.14.3 maca retrátil com rodas; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; revestimento do piso em abs/fibra revestindo também as laterais; suporte para oxigênio, banco; banco para 2 pessoas, tipo baú, com assento estofado em courvin claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15w 12vcc ou em led; suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 1.14.1 ar condicionado para cabine do motorista e ar condicionado mínimo de 12.000 btu's no compartimento traseiro/paciente, ventilador/exaustor, fixada através de suportes devidamente instalados. janelas: com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediço nas duas laterais e vidros fixos nas portas traseiras, todos com faixas de visibilidade nas laterais e traseiros; bem como as marcas do governo federal armário: acima da maca para condicionar medicamentos, Garantia do veículo deverá ser total inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pela contratante			
---	--	--	--

Valor total estimado R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **10.302.0038.1023.4.4.90.52.52.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **12 meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua 01, Qd. 01, Lt. 08, Residencial Batista, Santa Rosa de Goiás, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) n. 11.087.455/0001-02 das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste

Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário no Banco Itaú, Agência: 4286, Conta corrente: 99753-3, PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ-31.981.078/0001-68, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Rosa de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da

CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta

cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a servidora **Lilia Guilhermina Moreira** inscrita no CPF:041.191.961-00, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Rosa de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou

venham a incidir na execução do contrato;

- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Petrolina-GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santa Rosa de Goiás - GO, 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA AUGUSTA ALVES DE BRITO
Data: 16/07/2024 14:02:45-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA

MF/CNPJ - 11.087.455/0001-02

Maria Auguasta Alves de Brito

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 16/07/2024 13:25:59-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

MF/CNPJ- 31.981.178/0001-68

João Vitor Simões de Oliveira

Testemunhas:

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____

NF-e

Nº 18

Série 2

 PRIME VEÍCULOS VENDAS CORPORATIVAS	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Rua Concordia, 1 Setor Nipo Brasileiro 3 Etapa - 75407-086 Inhumas - GO - Fone: (62) 3514-5808	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 52240931981078000168550020000000181214368906
		Nº 18 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247945920811	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107447037	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 31.981.078/0001-68	

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE GOIAS		CNPJ/CPF 11.087.455/0001-02	DATA DE EMISSÃO 02/09/2024
ENDERECO RUA 01, SN QD 01 LT 08	BAIRRO/DISTRITO RES BATISTA	CEP 75455-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Santa Rosa de Goias	FONE/FAX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 138.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTO 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 138.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT 9	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSC. ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000010	STRADA ENDURENCE AMBULANCIA CS 1.3 CHASSI: QRD281AIHSYF95109 MOTOR: 463555779020945 COR: BRANCA	87043190	0102	5405	UN	1,000	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	--------------------------	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARAMOS PARA FINS DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE QUE O VEICULO DESTA NF NAO POSSUI RESERVA DE DOMÍNIO. REF NF DE ENTRADA: 228841. PE 21/2024 CONTRATO 68/2024 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA: 4286 C/C: 99753-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
---	------------------

Andaraí, 22 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Osvaldo Junior Barbosa Ribeiro, Secretário Municipal de Administração do município de Andaraí/BA, declaro para os devidos fins que, que a empresa **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 31.981.078/0001-68**, situada à **Rua Concordia, 1, Setor Nipo Brasileiro 3ª Etapa, CEP 75407-086, Inhumas - GO**, possui capacidade técnica e gerencial no fornecimento de ambulâncias tipo A Simples Remoção, de acordo com o Contrato nº 096/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2024.



Osvaldo Júnior Barbosa Ribeiro
Secretário de Administração
Decreto 2494/2022

Osvaldo Junior Barbosa Ribeiro
Secretário de Administração
Decreto 2494/2022



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

Pelo presente contrato de aquisição de bens, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbuz, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. Wilson Paes Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 06, 18, QD-09, LT-18, S. José Antônio Ferreira, CEP: 75.400-000, Inhumas - GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.981.078/0001-68, neste ato representada por seu Sócio, João Vitor Simões de Oliveira, portador do RG 5865618 SSP-GO e CPF: 048.934.751-77 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, Tipo menor preço por item, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3455/2024 e pelas demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de ambulâncias de porte pequeno, para o transporte de pacientes, remoção simples e de caráter eletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	02	FIAT	STRADA ENDURENCE CS 1.3 TIPO AMBULANCIA 0 KM 2024/2024	R\$ 133.499,00	R\$ 266.998,00

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo Pick-up, ano/modelo 2024/2024, 0 km, adaptado em ambulância simples; com porta traseira em 2 (duas) folhas, com as seguintes especificações mínimas: Motorização com potência mínima de 84CV; Combustível: flex, tanque com capacidade mínima de 55 litros; Direção Hidráulica ou Elétrica; Altura mínima de 1600 mm, Largura mínima de 1640 mm, Comprimento Mínimo de 4400 mm; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE.

ADAPTAÇÃO:

Confeccionado em fibra de vidro com comprimento interno mínimo de 2,100 metros, com isolamento termo acústico;
Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica;
Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização contendo no mínimo dois metros com trilho em fibra para entrada e saída da maca;
Iluminação Interna em LED 12 V, com 02 Tomadas 12 v; Uma janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água, com serigrafia padrão ambulância;
Break light na tampa traseira;



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANDARAÍ - BA

Suporte para soro e plasma;

Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.80 m com a cabeceira voltada para frente do veículo; Com pés dobráveis, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação; Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa; A maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas;

Armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo em fibra de vidro;

Banco lateral revestido em fibra de vidro acompanhando encosto para acompanhante em courvim ou material similar ou superior e cinto de segurança;

Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros, cilindro de oxigênio capacidade de 3 litros

Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;

Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Pintura externa na cor do veículo –

Sinalizador em barra com sirene de um tom;

Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra;

Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra.

veículo com garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, inexistência de qualquer tipo de gravame sobre o veículo e equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

• COM PNEU DE ESTEPE COM A MESMA MEDIDAS DOS PNEUS ORIGINAIS, MACACO, EXTINTOR, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, CHAVE DE RODA E ALAVANCA.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, EM NOME DO MUNICÍPIO NA CATEGORIA OFICIAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R\$ 266.998,00 (**duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais**), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.3. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos itens objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da Licitação;

3.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

3.2.2. Conhece o local e as condições de realização das entregas, ficando ciente de todos os detalhes e condições para fiel cumprimento.

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, especificações, prazos, atualização de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5.2. O veículo deverá ser entregue, na sede do município em **até 20 (vinte) dias após a ordem de fornecimento**, devendo apresentar as características constantes nas especificações do edital e seus anexos.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. O veículo deverá ser entregue de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria solicitante, e entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Andaraí, localizada na Rua Marimbus, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, Andaraí- BA;

5.5. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.6. O veículo deve estar em perfeitas condições, preservando a sua especificidade de veículo 0 Km, sem nenhuma avaria física, mecânica e/ou elétrica, correspondendo fielmente à marca e modelo do veículo na proposta.

5.7. O contratado deverá entregar objeto que cumpra exatamente as características constantes na solicitação de compra.

5.8. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

5.9. O veículo deverá ser entregue emplacado, em nome do município na categoria oficial.

5.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ANDARAÍ - BA

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

- 5.11.** Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.
- 5.12.** Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.
- 5.13.** Em havendo irregularidade do objeto, conforme inciso anterior, o fornecedor será notificado via A.R. ou e-mail e terá o prazo de 30 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.
- 5.14.** No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação a quantidade entregue, seja em relação à qualidade ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), na forma do inciso anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.
- 5.15.** A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do inciso IV interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.
- 5.16.** A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificador; Data.
- 5.17.** O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.
- 5.18.** Toda e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto a ser licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.19.** O bem deverá ser garantido através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses.
- 5.20.** O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.21.** Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
- 5.22. DO RECEBIMENTO:**



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDARAÍ - BA



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

5.22.1. Provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 2 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.22.2. Definitivo: O veículo só será recebido definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.2. Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

7.3. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDARAÍ - BA



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

7.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.13. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. REVISÃO DOS PREÇOS

8.2. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação.

8.3. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

8.4. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

8.5. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta – e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

8.6. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

8.7. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

8.8. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

8.9. Site do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

8.10. Compras Net, campo Painel de Preços <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

8.11. PNCP, portal Nacional de Contratações Públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

8.12. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

8.13. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

8.14. DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDARAÍ - BA



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

8.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.22. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDARAÍ - BA



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.15. Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 9.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.
- 9.17. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- 9.18. Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.
- 9.19. Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.
- 9.20. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDARAÍ - BA



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no site, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.15.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.17.** Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;



ANDARAÍ - BA

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

- 10.18.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 10.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.20.** Efetuar a entrega do veiculo no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, nas dependências da prefeitura.
- 10.21.** Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 10.22.** Fornecer o equipamento de acordo com as especificações, ferramentas e todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, no pátio da Prefeitura Municipal;
- 10.23.** Fornecer os documentos necessários para realização das revisões previstas pelo fabricante, durante a garantia do bem.
- 10.24.** Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.
- 10.25.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.26.** Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos máximos de 30 (trinta) dias;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO BEM

11.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11.1.2.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.2. GARANTIA DO BEM:

- 11.2.1.** Oferecer garantia técnica mínima, de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem inexistência de qualquer tipo de gravame sobre o veículo, a contar da emissão do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

- 11.2.2.** A garantia do bem independe da vigência do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

- 12.1.1.** Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar e contratar quando:
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ANDARAÍ - BA

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

- d) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDARAÍ - BA



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Andaraí, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = R\$ 266.998,00

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2063 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1500 = 50,00%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 1021 – Aquisição de Veículos para Atender aos Serviços de

Média Complexidade Hospitalar

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1500 = 50,00%

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

15.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

15.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem obrigações:

16.2. realizar a fiscalização e gestão, através de servidor especialmente designado ou de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização e gestão do presente contrato dispostas no Decreto nº 3.544/24

16.3. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Sr. **Rauai de Rui Oliveira Marques**;

16.4. realizar a gestão do contrato, através de servidora especialmente designada **Marta Lopes da Silva** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato.

16.5. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

16.6. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

16.7. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.8. comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

16.9. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

16.10. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

16.11. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

16.12. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado da Bahia e no Portal da Transparência do Órgão <https://www.pmcchapadaforte.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

16.13. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

16.14. Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 23118e24 - Doc. 1595 - Documento Assinado Digitalmente por: WILSON PAES CARDOSO - 25/09/2024 17:39:22
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15bbbed15-be43-4f57-9379-d6c4b7c87ed9

dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Andaraí-ba, 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
Wilson Paes Cardoso
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 09/08/2024 16:09:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
João Vitor Simões de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
084479728-18

2-
083484705-14

NF-e

Nº 20

Série 2

 PRIME VEÍCULOS VENDAS CORPORATIVAS	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Rua Concordia, 1 Setor Nipo Brasileiro 3 Etapa - 75407-086 Inhumas - GO - Fone: (62) 3514-5808	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 52240931981078000168550020000000201074246917
		Nº 20 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152248022361096	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107447037	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 31.981.078/0001-68	

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 11.690.819/0001-44	DATA DE EMISSÃO 23/09/2024
ENDEREÇO RUA MARIMBUS, SN	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BELA VISTA	CEP 46830-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Andarai	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 133.499,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTO 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 133.499,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	0	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000012	FIAT STRADA ENDURENCE CS 1.3 AMBULANCIA CHASSI: QRD281AIHSYF95993 2024/2025 COR: BRANCA	87043190	0102	6108	UN	1,000	133.499,00	133.499,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	--------------------------	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARAMOS PARA FINS DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE QUE O VEICULO DESTA NF NAO POSSUI RESERVA DE DOMÍNIO. REF NF DE ENTRADA Nº 229.351. PE 006/2024. CONTRATO Nº 096/2024. NOTA DE EMPENHO: 1280. DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA: 4286 CONTA CORRENTE: 99753-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	RESERVA AO FISCO
---	------------------

NF-e

Nº 21

Série 2

 PRIME VEÍCULOS VENDAS CORPORATIVAS	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Rua Concordia, 1 Setor Nipo Brasileiro 3 Etapa - 75407-086 Inhumas - GO - Fone: (62) 3514-5808	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 52241031981078000168550020000000211390179040
		Nº 21 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152248131285143	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107447037	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 31.981.078/0001-68	

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 11.690.819/0001-44	DATA DE EMISSÃO 22/10/2024
ENDEREÇO RUA MARIMBUS, SN	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BELA VISTA	CEP 46830-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Andarai	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 133.499,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTO 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 133.499,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	0	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000013	FIAT STRADA ENDURENCE CS 1.3 TIPO AMBULANCIA CHASSI: QRD281AIHSYG12689 2024/2025 COR. BRANCA	87043190	0102	6108	UN	1,000	133.499,00	133.499,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	--------------------------	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARAMOS PARA FINS DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE QUE O VEICULO DESTA NF NAO POSSUI RESERVA DE DOMÍNIO. REF NF DE ENTRADA Nº 230.572. PE 006/2024. CONTRATO Nº 096/2024. NOTA DE EMPENHO: 1281. DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA: 4286 CONTA CORRENTE: 99753-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	RESERVA AO FISCO
---	------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que a Empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 31.981.078/0001-68, detém qualificação técnica para venda de veículo ambulância tipo A – simples remoção tipo furgoneta.

Registrarmos que a empresa prestou serviços/entregou produtos abaixo descritos dentro do prazo e valor estabelecidos em Contrato.

1. Dados da Obra/Serviço

Contratos nº: 095-2024

Objeto do contrato: Aquisição de um veículo ambulância tipo A – simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Wenceslau Guimarães.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 012-2024

Valor Total dos Contratos: R\$ 137.999,00

Período de realização: 08/07/2024 à 31/12/2024

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães

CNPJ: 13.758.842/0001-59

Endereço completo: Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia - CEP 45436-000

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 31.981.078/0001-68

Endereço completo: Rua 06, 18, QD-09 LT-18, S. José Antônio Ferreira, CEP: 75400-000, Inhumas - Go

2. Descrição das Atividades Desenvolvidas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA.

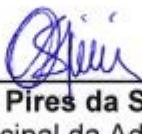
ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA	VEÍCULO TIPO FURGONETA, 0 KM, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A, PEQUENO PORTO, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COR BRANCA. TIPO FIAT - FIORINO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. MODELO - AMBULÂNCIA TIPO	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	FIORINO ENDURENCE 1.4 AMBULANCIA 2024/2025	FURGONETA. DIMENSÕES COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO: 4.000 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2.500 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1300CC A 1800CC, MÍNIMO DE 08 VÁLVULAS, MÍNIMO DE 85CV, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO DE 3.000 M ³ , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 650KG. MOTOR: DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 55 LTS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; RODAS: EM ALUMÍNIO OU EM AÇO COM CALOTAS, MÍNIMO ARO 14'; CÂMBIO: MANUAL CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA (UMA) RÉ. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE.		
--	---	--	--	--

Wenceslau Guimarães-Ba, 11 de setembro de 2024.


Vailson Pires da Silva
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CONTRATO N° 095-2024 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, E A EMPRESA PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA.

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Nº 135, Centro, WENCESLAU GUIMARÃES (BA), CEP: 45460-000, por seu Prefeito CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº 938763784 SSP-BA e CPF (MF) nº 005.014.755-24 CONTRATANTE, e a Empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.981.078/0001-68, estabelecida à Rua 06, 18, QD-09 LT-18, S. José Antônio Ferreira, CEP: 75400-000, Inhumas - Go, representada pelo Senhor(a) João Vitor Simões de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 5865618 SSP-GO e CPF (MF) nº 048.934.751-77, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 012-2024 e nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 082-2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo ambulância tipo A – simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012-2024.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 137.999,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais) ao ano, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR EST. UNIT	VALOR ESTI. TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA	VEÍCULO TIPO FURGONETA, 0 KM, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A, PEQUENO PORTE, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COR BRANCA. TIPO FIAT - FIORINO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. MODELO - AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA. DIMENSÕES COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO: 4.000 MM; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2.500 MM: MOTORIZAÇÃO DE 1300CC A 1800CC, MÍNIMO DE 08 VÁLVULAS, MÍNIMO DE 85CV, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO DE 3.000 M ³ , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 650KG. MOTOR: DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 55 LTS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; RODAS: EM ALUMÍNIO OU EM AÇO COM CALOTAS, MÍNIMO ARO 14'; CÂMBIO: MANUAL CINCO (5) MARCHAS A FREnte E 01 MARCHA (UMA) RÉ. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NA CABINE.	UND	1	R\$ 137.999,00	R\$ 137.999,00
TOTAL						R\$ 137.999,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 6% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Sege/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, este será fiscalizado pela Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Andréia Souza de Jesus, nomeada pela Portaria nº 048 de 15/01/2024, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.2. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.4. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.5. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.6. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.7. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.8. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1112

ATIVIDADE: 1031

Fundo Municipal de Saúde

Aplicação e Renovação da Frota de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ELEMENTO DESPESA: 44905200

FONTE: 15001052

Equipamentos e Material Permanente

Recurso não vinculados de impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Wenceslau Guimarães - Ba, em 08 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Documento assinado digitalmente

gov.br JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 08/07/2024 12:04:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Representante legal: João Vitor Simões de Oliveira

CI: 5865618 SSP-GO e CPF: 048.934.751-77

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NF-e

Nº 16

Série 2

 PRIME VEÍCULOS VENDAS CORPORATIVAS	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Rua Concordia, 1 Setor Nipo Brasileiro 3 Etapa - 75407-086 Inhumas - GO - Fone: (62) 3514-5808	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 52240831981078000168550020000000161816570624
		Nº 16 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247851695171	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107447037	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 31.981.078/0001-68	

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS		CNPJ/CPF 11.317.931/0001-34	DATA DE EMISSÃO 07/08/2024
ENDEREÇO Rua Otaviano Santos Lisboa, 158	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 45460-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Wenceslau Guimaraes	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 137999,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTO 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 137999,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT 0	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000008	FIORINO ENDURENCE 1.4 AMBULANCIA 2024/2025 CHASSI: QRD2651PIS973339 N DO MOTOR: 46350675040137	87042190	5102	6108	UN	1,000	137999,00	137999,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	--------------------------	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE QUE VENDEMOS O VEÍCULO DESTA N/A SEM RESERVA DE DOMÍNIO. PE: 01/2024 CONTRATO: 095/2024 EMPENHO: 160 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA: 4286 C/C: 99753-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	RESERVA AO FISCO
--	------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº **12.254.356/0001-30**, com sede na **Rua Aldenor Lira Gomes**, na cidade de **Araguaçu-TO**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.981.078/0001-68**, com sede na **Rua 06, CEP 5408124**, e representada pelo Sr. **João Vitor Simões de Oliveira**, que o bem foi entregue em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contratuais, atendendo de forma satisfatória às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO.

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de **01 (uma) ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta**, referente à Emenda nº **010416.00622/2022**, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO.

Dados da Licitação:

- Modalidade: Pregão Eletrônico nº **002/2024**
- Processo Administrativo nº **008/2024**

Descrição do veículo adquirido:

- **Veículo tipo ambulância**, 0 km, cor branca;
- Potência mínima de 101cv (g) e 104cv (e);
- Freio a disco nas quatro rodas, direção hidráulica, câmbio mecânico de 5 marchas à frente e 1 ré;
- Airbag duplo, ar-condicionado (cabine e compartimento do paciente), vidros e travas elétricos;
- Dimensões: comprimento mínimo de 4.474 mm e entre-eixos de 2.750 mm;
- Rodas de aço, pneus 205/60 R15, bancos dianteiros com ajuste de altura e retrovisores com controle interno manual.

Transformação do veículo para ambulância:

- Capota em fibra de alta qualidade, revestimento interno (paredes e teto) em fibra lavável, piso em material lavável;
- Banco para até 2 acompanhantes com encosto de cabeça e cinto abdominal;
- Maca retrátil em duralumínio (1,80 m), suporte de soro e plasma, luzes internas e de embarque em LED;
- Janela para circulação de ar, ar-condicionado com ajuste de velocidade e temperatura;

Rua Aldenor Lira Gomes s/nº, Setor Central, CEP: 77475-000, Araguaçu-TO
Contato: 63 3384-2098 – E-mail: saudearaguacu@gmail.com



- Alterações devidamente registradas no DENATRAN para ambulância, entregue emplacada e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), DETRAN e DENATRAN.

Modelo do Veículo adquirido:

- Volkswagen Saveiro Robust 1.6 2024/2025 tipo ambulância

O valor total do contrato foi de **R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil novecentos reais)**.

Araguaçu-TO, **21 de novembro de 2024.**

FRANCISCO RONNIVON ALVES  Assinado de forma digital por FRANCISCO
RONNIVON ALVES DA SILVA:83059229104
Dados: 2024.11.21 14:01:59 -03'00'

Francisco Ronnivon Alves da Silva
Fundo Municipal de Saúde

Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº 00.163.055/0001-12, com sede administrativa na Avenida Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço em Mundo Novo – Goiás, **ATESTA** para diversos fins que a empresa **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ(MF)** sob n.º 31.981.078/0001-68, Sediada na Rua Concordia Quadra 02 Lote 08 Sala 01 Setor Nipo Brasileiro 3ª ETAPA, Inhumas - GO, prestou serviço no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 17.498.861/0001-44 prestou serviço na aquisição de veículos para o CRAS – Centro De Referência Em Assistência Social (Casa Da Família), conforme emenda programação SIGTV Nº 521405120220002, PROCESSO Nº 71000.066607/2022-14 Do Ministério Da Cidadania conforme descrito a seguir.

1. Dados do Contrato de Prestação da Aquisição de um veículo 0 km

Contrato: 026/2024/FMAS

Pregão Eletrônico nº 017/2024/FMAS

Validade: 27/12/2024 a 27/03/2025

ATESTAMOS, ainda, que os serviços atendem de forma satisfatória no que se refere execução, qualidade dos serviços, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação aos compromissos assumidos.

Mundo Novo – Goiás, 07 de abril de 2025.



Dilva Dias da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

 administração@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Goiás

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

PUBLICAÇÃO

Certifico que Cópia do Presente foi publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Mundo Novo

Em: 27/12/2024

Assinado de forma digital por AMANDA SOARES RIBEIRO:08162810170

Dados: 2024.12.27 13:01:46 -03'00'

Amanda Soares Ribeiro

Diretora da CPL

Nº 026/2024/ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MUNDO NOVO E A EMPRESA PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.498.861/0001-44**, com sede administrativa na Avenida dos Tamburis, s/nº, Qd 15,Setor São Lourenço, Mundo Novo - Goiás, representado pela Sra. **DILVA DIAS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF(MF) sob o nº **xxx.131.661-xx**, residente e domiciliada em Mundo Novo –GO doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.981.078/0001-68**, com sede na Rua Concórdia, s/nº, Qd-02, Lt-08, Sala 01, Setor Nipo Brasileiro 3ª Etapa, Inhumas – GO, CEP 75.407-086 representada por seu sócio administrador **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF(MF) sob o nº xxx.934.751-xx**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 017821/2024/FMAS** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Art 28, Inciso I**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024/ADM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de veículos para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social (Casa da Família)**, conforme Emenda Programação SIGTV nº **521405120220002**, Processo nº **71000.066607/2022-14** do Ministério da Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	VEÍCULO ZERO KM, SEDAN, MÍNIMO ANO 2024, VEÍCULO ZERO KM, SEDAN, MÍNIMO ANO 2024, MODELO 2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CVS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LTS, CARACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE	FIAT CRONOS DRIVE S-DESIGN 1.3 AT CVT 2024/2025	01	Unid	114.000,00	114.000,00

 **62 3391-3488**

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](https://www.facebook.com/prefmundonovogo)

 [prefmundonovogo](https://www.instagram.com/prefmundonovogo/)



Eu amo Mundo Novo!

	40 LTS, FREIOS ABS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR TRASEIRA, AIR BAG (FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA), LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, DIREÇÃO PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, CÂMARA DE RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, LUZ INTERNA COM INTERRUPTOR NA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR, PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA, PARA SÓIS COM ESPEROS LD / LE, CONTA-GIROS, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, TOMADA DE 12V, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TELA MULTIMÍDIA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY COM AM/FM/MP3/ BLUETOOTH, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 05 PESSOAS COM O MOTORISTA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM					
02	VEÍCULO ZERO KM, PICKUP, MÍNIMO ANO 2024, MODELO 2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CVS, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS, CAPOTA MARÍTIMA, ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 40 LTS, FREIOS ABS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR TRASEIRA, AIR BAG (FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA), DIREÇÃO PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, CÂMARA DE RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, LUZ INTERNA COM INTERRUPTOR NA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR, PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA, PARA SÓIS COM ESPEROS LD /	FIAT STRADA ULTRA CD TURBO 2024/2025	01	Unid	143.900,00	143.900,00

LE, CONTA-GIROS, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, TOMADA DE 12V, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TELA MULTIMÍDIA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY COM AM/FM/MP3/ BLUETOOTH, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 02 PESSOAS COM O MOTORISTA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.					
Valor Total					257.900,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 Análise de Riscos da Contratação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, pelo período máximo de **05 (cinco) anos**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. – O Valor máximo da contratação deverá estar dentro do limite previsto do Art 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada em **18 de dezembro de 2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



62 3391-3488



administracao@mundonovo.go.gov.br



[prefmundonovogo](#)



[prefmundonovogo](#)

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:



62 3391-3488



administracao@mundonovo.go.gov.br



[prefmundonovogo](https://www.facebook.com/prefmundonovogo)



[prefmundonovogo](https://www.instagram.com/prefmundonovogo/)

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

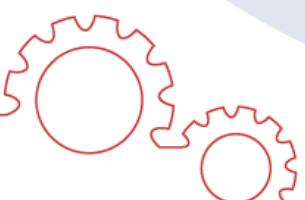
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto:

13.10.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.10.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mundo Novo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orçamentária:	20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Aplicação Programada:	Manutenção do CRAS
Dotação:	08.244.1285.2.082
Natureza:	4.4.90.52.00
Ficha:	290
Fonte:	129
Fonte:	102

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mundo Novo – Goiás, 27 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por DILVA DIAS DA SILVA:34713166120
Dados: 2024.12.27 13:01:14 -03'00'

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MUNDO NOVO
CNPJ nº 17.498.861/0001-44

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 27/12/2024 12:56:38-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Contratada:

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 31.981.078/0001-68

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por AMANDA SOARES RIBEIRO:08162810170
Dados: 2024.12.27 13:01:32 -03'00'

Amanda Soares Ribeiro

CPF xxx.628.101-xx

Jaini Mendanha dos Santos Freitas

CPF xxx.249.041-xx



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 11.851.861/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pacajá-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 11.851.861/0001-08, ATESTA para os devidos fins que a empresa PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 31.981.078/0001-68, com sede a Rua Cel. José Rodrigues Rabelo nº 1.081 Sala 03 Centro Inhumas-GO, forneceu para este município:

- Veículo Tipo Pick-UP, marca Renault, modelo Oroch Intense 2024/2025 0km Chassi: 93Y9SR8V6SJ121588.

A aquisição se deu por meio do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – Contrato Administrativo nº 20240191 – Ordem de Fornecimento nº 202403391 – Nfe 33.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Manifestamos que a referida empresa desempenhou satisfatoriamente a entrega dos objetos no que tange a quantidade, qualidade e prazos de entrega do produto contratado, sendo que inexistem registros que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente.

Pacajá – Pará, 07 de Abril de 2025.

FERNANDA SOARES Assinado de forma digital
MOREIRA:00721187 por FERNANDA SOARES
250 MOREIRA:00721187250
Dados: 2025.04.07
10:26:30 -03'00'

Fernanda Soares Moreira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dec. nº 027/2025

ENDEREÇO: Rua 13 de Abril – S/N – Centro – PACAJÁ- Pará
CEP:68.485-000 – Contatos: TELEFONE: (91)3798-1124 E-MAIL: pacajasemtps@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 31.981.078/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:29 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **F2CE.0253.4B67.1F37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56731311

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 31.981.078/0001-68

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.413.694.549

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 OUTUBRO DE 2025

HORA: 16:25:2:8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 12485 **CPF/CNPJ:** 31.981.078/0001-68 **INICIO ATIVIDADE:** 09/11/2018
CCP: 71060
RAZÃO SOCIAL: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
NOME FANTASIA: PRIME COMERCIO
ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ RODRIGUES RABELO, Nº S/N, QD. 61, LT. 12, SALA 03, CENTRO, INHUMAS

FUNDAMENTO LEGAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: XZCNNTBR

EMISSÃO: 06/10/2025

VALIDADE: 05/12/2025

<HTTP://PREFEITURADEINHUMAS.SIGEPNET.COM.BR>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.981.078/0001-68

Certidão nº: 63314137/2025

Expedição: 22/10/2025, às 17:09:47

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.981.078/0001-68**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

CPF: 048.934.751-77

Certidão nº: 63314230/2025

Expedição: 22/10/2025, às 17:10:10

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.934.751-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.981.078/0001-68

Razão Social: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RUA CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO 18 QD 61 LT12 S3 / CENTRO / INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601385116145937

Informação obtida em 22/10/2025 16:44:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2025 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 048.934.751-77.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F9.3617.5AAF.A775 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2025 às 16:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.981.078/0001-68.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F9.3563.1BEA.E595 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.981.078/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:57:06 do dia 22/10/2025 , com validade até o dia 21/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rwq0AwcMclBgIgMtQ6sl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 048.934.751-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:57:46 do dia 22/10/2025 , com validade até o dia 21/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IZz95mWU2J3labWzWR2M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA**

CPF: **048.934.751-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:54:17 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A1XZ221025165417

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **048.934.751-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:05 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: O1S0221025165605

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.981.078/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:54:59 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MNK1221025165459

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE INHUMAS,
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : Prime Comércio de Automóveis LTDA
CNPJ : 31.981.078/0001-68
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 3 de outubro de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Inhumas - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 03/10/2025
Guia nº : 08573536-1/50

13:33:34 CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA 5051924

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA**

CPF: **048.934.751-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA, CPF 048.934.751-77, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h02min12 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **XFX9.SCIV.VNRW.5SLG**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **31.981.078/0001-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 31.981.078/0001-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h01min24 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **UWI7.V7DP.UGH7.W7YC**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/10/2025 17:05:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 31981078000168

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/10/2025 17:05:26

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04893475177

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/10/2025 17:06:40

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 31981078000168

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/10/2025 17:06:40

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04893475177

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 17:13:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **31.981.078/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

31.981.078/0001-68

Razão Social

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Nome Fantasia

PRIME COMERCIO

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12506597548 em 22/04/2025, protocolo 251109143. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Número de Registro:	52600882261
CNPJ:	31981078000168
Município:	Inhumas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA	GO26354
31981078000168	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 15:28 SOB N° 20251109143.

PROTOCOLO: 251109143 DE 22/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12506597548. NIRE: 52600882261.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 22/04/2025
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Termo de Abertura

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, município Inhumas, CNPJ nº 31.981.078/0001-68, Número de Registro (NIRE) 52600882261.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/09/2018

Ato constitutivo: 52104802866

Inhumas, 01/01/2024

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/GO 26354

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 31.981.078/0001-68

EMPRESA . . : PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
RELATORIO: BALANCO PATRIMONIAL
MODULO . . . : CONTABIL

CNPJ.....: 31.500.000/0001-00
EM.....: 12/2024
PAGINA..: 002

ATIVO	655.052,99	! PASSIVO	655.052,99
CIRCULANTE	650.052,99	! PASSIVO CIRCULANTE	35.692,06
DISPONIVEL	381.054,99	! OBRI GAÇOES A CURTO PRAZO	35.692,06
BENS NUMERARIOS	381.054,99	! FORNECEDORES	23.600,00
CAIXA E EQUIVALENTES	381.054,99	! FORNECEDORES NACIONAIS	23.600,00
CREDITOS	268.998,00	! OBRI GACOES FISCAIS A RECOLHER	12.092,06
CLIENTES	268.998,00	! SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.092,06
CLIENTES A RECEBER	268.998,00	!	
		! NAO-CIRCULANTE	160.090,94
NAO-CIRCULANTE	5.000,00	! EXIGIVEL A LONGO PRAZO	160.090,94
IMOBILIZADO	5.000,00	! EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	160.090,94
BENS MOVEIS	5.000,00	! EMPRESTIMO PRONAMPE	70.780,00
MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00	! EMPRESTIMO BMP MONEY PLUS	89.310,94
		! PATRIMONIO LIQUIDO	459.269,99
		! CAPITAL REALIZADO	350.000,00
		! CAPITAL SOCIAL	350.000,00
		! JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEI	350.000,00
		! OUTRAS CONTAS	109.269,99
		! LUCROS ACUMULADOS	109.269,99
		! LUCROS ACUMULADOS	109.269,99
Total	655.052,99	! Total	655.052,99

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

INHUMAS-GO, 31 de Dezembro de 2024.

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 048.934.751-77

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Contador - C. R. C. No. 026354/GO
CPF: 048.934.751-77

EMPRESA.: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
 MODULO...: CONTABIL

C. N. P. J.: 31.981.000.000-00
 COMPET.: 12/2024
 PAGINA.: 0003

! RECEITA BRUTA REVENDA MERCADOR	2.819.372,00	!
! VENDAS MERC. TRIB. A VISTA	215.400,00	!
! VENDAS MERC. TRIB. A PRAZO	1.350.883,00	!
! VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A VISTA	274.000,00	!
! VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A PRAZO	979.089,00	!
!		!
! DEDUÇÃO DAS VENDAS	-54.993,48	!
! (-) SIMPLES NACIONAL	-54.993,48	!
!		!
! RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	2.764.378,52	!
!		!
! CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDID	-2.056.342,80	!
! CMV	-2.056.342,80	!
!		!
! LUCRO BRUTO	708.035,72	!
!		!
! DESPESAS COM PESSOAL	-39.360,55	!
! DESPESAS COM COMISSOES DE VEND	-39.360,55	!
!		!
! DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-326.321,86	!
! DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VE	-21.276,50	!
! DESPESAS C/SOFT DE VENDAS	-2.307,45	!
! DESPESAS C/CARTORIOS	-67,22	!
! DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-31.272,56	!
! DESPESAS COM FRETE DE VEICULOS	-24.700,00	!
! DESPESAS COM LANCHES E REFEIÇÔ	-1.040,48	!
! DESPESAS DIVERSAS	-2.569,00	!
! DESPESAS COM CERTIPOSES	-699,65	!
! DESPESAS COM ADAPTACAO DE VEIC	-240.688,00	!
! DESPESA COM CARTAO DE CREDITO	-1.701,00	!
!		!
! DESPESAS C/TRIBUTOS E TAXAS	-7.177,11	!
! TAXAS MUNICIPAIS	-810,58	!
! TAXAS ESTADUAIS	-484,43	!
! TARIFAS BANCARIAS	-3.998,45	!
! JUROS BANCARIOS	-1.883,65	!
!		!
! RESULTADO DO EXERCICIO	335.176,20	!

!
 ! Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com os dados e documentos apresentados
 !
 ! até a presente data.

INHUMAS-GO, 31 de Dezembro de 2024.

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA ADMINISTRADOR CPF: 048.934.751-77	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA Contador - C. R. C. No. 026354/GO CPF: 048.934.751-77
---	---

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.981.078/0001-68

INDICADORES ECONÔMICOS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: 18,21

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>650.052,99</u>
PASSIVO CIRCULANTE	35.692,06

ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA: 10,67

<u>DISPONÍVEL</u>	<u>381.054,99</u>
PASSIVO CIRCULANTE	35.692,06

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA: 18,21

<u>ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE</u>	<u>650.052,99</u>
PASSIVO CIRCULANTE	35.692,06

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: 3,32

<u>ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZ. A LONGO PRAZO</u>	<u>650.052,99</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	195.783,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: 3,34

<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>655.052,99</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	195.783,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: 0,29

<u>PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO</u>	<u>195.783,00</u>
ATIVO TOTAL	655.052,99

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.981.078/0001-68
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
SÓCIO- TITULAR
CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CONTADOR – CRC GO Nº 0026354-0
CPF: 048.934.751-77

Termo de Encerramento

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

Inhumas, 31/12/2024

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/GO 26354

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 31.981.078/0001-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
31981078000168	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 15:28 SOB N° 20251109143.
PROTOCOLO: 251109143 DE 22/04/2025. NIRE: 52600882261.
PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 22/04/2025

Processo Digital 458/2025 | Anexo: DEMONSTRAÇÕES TÉCNICAS.pdf (7/37) 233/329



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CIBELE FRANCA CAMPOS, sob a autenticidade nº 12407093497 em 21/05/2024, protocolo 241743630. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Número de Registro:	52600882261
CNPJ:	31981078000168
Município:	Inhumas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA	GO26354
31981078000168	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 08:30 SOB N° 20241743630.

PROTOCOLO: 241743630 DE 20/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12407093497. NIRE: 52600882261.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 21/05/2024
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

infº Processo Digital 458/2025 | Anexo: DEMONSTRAÇÕES TÉCNICAS.pdf (8/37) 234/329

Termo de Abertura

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, município Inhumas, CNPJ nº 31.981.078/0001-68, Número de Registro (NIRE) 52600882261.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/09/2018

Ato constitutivo: 52104802866

Inhumas, 01/01/2023

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/GO 26354

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 31.981.078/0001-68

EMPRESA : PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
RELATÓRIO : BALANÇO PATRIMONIAL
MÓDULO : CONTABIL

CNPJ.....: 31.000.000/0001-00
EM.....: 12/2023
PAGINA.: 002

ATI VO	170. 269, 39	! PASSI VO	170. 269, 39
CI ROLLANTE	165. 269, 39	! PASSI VO CI ROLLANTE	11. 175, 60
DI SPON VEL	165. 269, 39	! CBRGACOES A CURTO PRAZO	11. 175, 60
BENS NÚMEROS	165. 269, 39	! FORNECEDORES	5. 000, 00
CAIXA E EQUIVALENTES	165. 269, 39	! FORNECEDORES NACIONAIS	5. 000, 00
		! CBRGACOES FISCALIS A RECEBER	6. 175, 60
NAO CI ROLLANTE	5. 000, 00	! SIMPLES NACIONAL A RECEBER	6. 175, 60
IMOBILIIZADO	5. 000, 00	!	
BENS MOVEIS	5. 000, 00	! PATRIMONIO LÍQUIDO	159. 093, 79
MOVEIS E UTENSILIOS	5. 000, 00	! CAPITAL REALIZADO	100. 000, 00
		! CAPITAL SOCIAL	100. 000, 00
		! JOAO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA	100. 000, 00
		! OUTRAS CONTAS	59. 093, 79
		! LUCROS ACUMULADOS	59. 093, 79
		! LUCROS ACUMULADOS	59. 093, 79
-----+-----			
Tot al	170. 269, 39	! Tot al	170. 269, 39

Reconhecemos a extatidade da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

INHUMAS-GO 31 de Dezembro de 2023.

JOAO VI TOR SI MOES DE OLI VEI RA
ADM IN STRADOR
CPF: 048. 934. 751-77

JOAO VITOR SIMEON DE OLIVEIRA
Contador - CRC Nr. 026354/ GO
CPF: 048.934.751-77

"NÃO COMPLIQUE, FAÇA LITE!!"

EMPRESA . : PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
 RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
 MÓDULO . : CONTÁBIL

CNPJ . : 31.981.333/0001-33
 PÁGINA . : 0003
 COMPET. . : 12/2023

! RECEITA BRUTA REVENDA MERCADORIA	667.500,00	!
! VENDAS MERC. TRI B. A VISTA	75.500,00	!
! VENDAS MERC. TRI B. A PRAZO	214.500,00	!
! VENDAS MERC. SUBT. TRI B. A VISTA	377.500,00	!
!		!
! DEDUÇÃO DAS VENDAS	- 7.625,50	!
! (-) SIMPLES NACIONAL	- 7.625,50	!
!		!
! RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	659.874,50	!
!		!
! CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	- 555.104,12	!
! CMV	- 555.104,12	!
!		!
! LUCRO BRUTO	104.770,38	!
!		!
! DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 31.901,68	!
! DESPESAS C/ VEICULOS	- 16.507,67	!
! DESPESAS C/ SOFTWARE DE VENDAS	- 2.699,00	!
! CONV. 64	- 2.816,71	!
! DESPESAS C/ CARTOREOS	- 1.350,00	!
! DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 7.431,50	!
! DESP. ODL	- 1.096,80	!
!		!
! DESPESAS COM PESSOAL	- 6.295,00	!
! DESPESAS COM COMISSÕES DE VENDA	- 6.295,00	!
!		!
! DESPESAS C/ DIETETICA	- 4.985,04	!
! DESPESA C/ DIETETICA	- 4.985,04	!
!		!
! DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.390,00	!
! DESPESAS BANCÁRIAS	- 1.390,00	!
!		!
! RESULTADO DO EXERCÍCIO	60.198,66	!

! Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com os dados e documentos apresentados
 ! até a presente data.

INÍCIOS GO 31 de Dezembro de 2023.

JOÃO VITOR SIMEÃO DE OLIVEIRA	JOÃO VITOR SIMEÃO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR	Contador - C.R.C. N°. 026354/GO
CPF: 048.934.751-77	CPF: 048.934.751-77

"NÃO COMPLIQUE, FAÇA LITE!!"

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.981.078/0001-68

INDICADORES ECONÔMICOS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: 14,79

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>165.269,39</u>
PASSIVO CIRCULANTE	11.175,60

ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA: 14,79

<u>DISPONÍVEL</u>	<u>165.269,39</u>
PASSIVO CIRCULANTE	11.175,60

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA: 14,79

<u>ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE</u>	<u>165.269,39</u>
PASSIVO CIRCULANTE	11.175,60

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: 15,23

<u>ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZ. A LONGO PRAZO</u>	<u>170.269,39</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	11.175,60

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: 15,23

<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>170.269,39</u>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO	11.175,60

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: 0,06

<u>PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGIV. A LONGO PRAZO</u>	<u>11.175,60</u>
ATIVO TOTAL	170.269,39

PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.981.078/0001-68
JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
SÓCIO- TITULAR
CPF: 048.934.751-77

JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA
CONTADOR – CRC GO Nº 0026354-0
CPF: 048.934.751-77

Termo de Encerramento

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

Inhumas, 31/12/2023

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/GO 26354

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 31.981.078/0001-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
31981078000168	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 08:30 SOB N° 20241743630.

PROTOCOLO: 241743630 DE 20/05/2024. NIRE: 52600882261.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



CIBELE FRANCA CAMPOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 21/05/2024
portaldoempreendedor.goiano.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: GO-026354/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.934.751-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 29/08/2025 as 09:42:23.

Válido até: 27/11/2025.

Código de Controle: 3310494.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
GO-026354/0-0

Nome
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Nascimento
14/06/1995

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
INHUMAS-GO

João Vitor Simões de Oliveira

Assinatura do Profissional



Filiação

**JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA
CLEIDE APARECIDA SIMÓES DE OLIVEIRA**

CPF
048.934.751-77

Documento de
Identificação
5865618 PC-GO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
15/02/2018

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **B307D2**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04893475177/codi/go/B307D2>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 7 de novembro de 2023, às 19:13**.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: GO-026354/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.934.751-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 26/09/2025 as 19:12:22.

Válido até: 25/12/2025.

Código de Controle: 2089361.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12506566553 em 22/04/2025, protocolo 251104680. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Número de Registro:	52600882261
CNPJ:	31981078000168
Município:	Inhumas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04893475177	JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA	GO26354
31981078000168	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 10:45 SOB N° 20251104680.

PROTOCOLO: 251104680 DE 21/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12506566553. NIRE: 52600882261.

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 22/04/2025
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sistemas.

Processo Digital 458/2025 | Anexo: DEMONSTRAÇÕES TÉCNICAS.pdf (18/37) 244/329

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, município Inhumas, CNPJ nº 31.981.078/0001-68, Número de Registro (NIRE) 52600882261.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/09/2018

Ato constitutivo: 52104802866

Inhumas, 01/01/2024

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/GO 26354

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 31.981.078/0001-68

EMPRESA.: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 MODULO...: CONTABIL
 RELATORIO: DIARIO DE 01/01/2024 ate 31/12/2024

CNPJ....: 01.701.000/0001-00
 PAGINA.: 0002
 EXERCIC.: 2024

DATA	CONTA	REDUZ HI STORICO / DOCUMENTO	DEBITO	CREDITO
02/01	3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	240,00	0,00
02/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	240,00
02/01	3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	120,00	0,00
02/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	120,00
03/01	3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	58,65	0,00
03/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	58,65
03/01	3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	118,00	0,00
03/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	118,00
03/01	3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	5,50	0,00
03/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	5,50
05/01	3.3.02.01.006-DESPESAS COM COMISSOES DE VENDA	3205 001-PAGAMENTO REF.	1.172,55	0,00
05/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	1.172,55
10/01	3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	920,00	0,00
10/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	920,00
12/01	3.3.02.06.010-DESPESAS C/SOFT DE VENDAS	3409 001-PAGAMENTO REF.	432,00	0,00
12/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	432,00
12/01	3.3.02.06.010-DESPESAS C/SOFT DE VENDAS	3409 001-PAGAMENTO REF.	149,00	0,00
12/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	149,00
12/01	3.3.02.06.010-DESPESAS C/SOFT DE VENDAS	3409 001-PAGAMENTO REF.	377,00	0,00
12/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	377,00
12/01	3.3.02.09.004-JUROS BANCARIOS	3473 001-PAGAMENTO REF.	238,24	0,00
12/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	238,24
17/01	3.3.02.06.020-DESPESAS COM CERTI DOES	3419 001-PAGAMENTO REF.	70,00	0,00
17/01	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	70,00
		T O T A L D O M E S . . . :	3.900,94	3.900,94
02/02	3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	39,56	0,00
02/02	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	39,56
02/02	3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	118,00	0,00
02/02	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	118,00
19/02	3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	108,00	0,00
19/02	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	108,00
21/02	3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	120,00	0,00
21/02	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	120,00
27/02	3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	230,00	0,00
27/02	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	230,00
		T O T A L D O M E S . . . :	615,56	615,56
04/03	3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	139,00	0,00
04/03	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	139,00
04/03	3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	5,50	0,00
04/03	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	5,50
07/03	3.3.02.06.020-DESPESAS COM CERTI DOES	3419 001-PAGAMENTO REF.	69,95	0,00
07/03	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	69,95
08/03	1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 32036	95.900,00	0,00
08/03	2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 32036	0,00	95.900,00
08/03	2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	1.000,00	0,00
08/03	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	1.000,00
21/03	1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 010-VENDA CONF. NF No 9	99.300,00	0,00
21/03	3.1.01.01.004-VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A PRAZO	3003 010-VENDA CONF. NF No 9	0,00	99.300,00
21/03	2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	94.900,00	0,00
21/03	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	94.900,00
22/03	3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	190,00	0,00
22/03	1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	190,00
		Total a Transportar.:	296.020,95	296.020,95

EMPRESA.: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 MODULO...: CONTABIL
 RELATORIO: DIARIO DE 01/01/2024 ate 31/12/2024

CNPJ....: 31.700.000/0001-00
 PAGINA.: 0003
 EXERCIC.: 2024

DATA CONTA	REDUZ HI STORICO / DOCUMENTO	DEBITO	CREDITO
	Total Transportado:	296.020,95	296.020,95
22/03 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLOCAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	170,00	0,00
22/03 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	170,00
26/03 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLOCAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	108,00	0,00
26/03 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	108,00
26/03 3.3.02.06.012-DESPESAS C/CARTORIOS	3411 001-PAGAMENTO REF.	8,40	0,00
26/03 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	8,40
	T O T A L D O M E S . . . :	291.790,85	291.790,85
02/04 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	96,33	0,00
02/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	96,33
02/04 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	139,00	0,00
02/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	139,00
03/04 3.3.02.09.002-TAXAS ESTADUAIS	3471 001-PAGAMENTO REF.	129,00	0,00
03/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	129,00
05/04 3.3.02.09.002-TAXAS ESTADUAIS	3471 001-PAGAMENTO REF.	212,00	0,00
05/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	212,00
10/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 011-RECEBIMENTO REF. NF No	99.300,00	0,00
10/04 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 011-RECEBIMENTO REF. NF No	0,00	99.300,00
11/04 3.3.02.06.020-DESPESAS COM CERTIDOS	3419 001-PAGAMENTO REF.	69,95	0,00
11/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	69,95
12/04 3.3.02.06.010-DESPESAS C/SOFT DE VENDAS	3409 001-PAGAMENTO REF.	153,00	0,00
12/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	153,00
12/04 3.3.02.09.004-JUROS BANCARIOS	3473 001-PAGAMENTO REF.	548,96	0,00
12/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	548,96
16/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 018-AQUISICAO DE EMPRESTIMO	70.780,00	0,00
16/04 2.2.01.01.001-EMPRESTIMO PRONAMPE	2600 018-AQUISICAO DE EMPRESTIMO	0,00	70.780,00
22/04 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLOCAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	1.897,08	0,00
22/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	1.897,08
26/04 3.3.02.06.023-DESPESA COM CARTAO DE CREDITO	3422 001-PAGAMENTO REF.	1.701,00	0,00
26/04 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	1.701,00
30/04 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 347671	175.400,00	0,00
30/04 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 347671	0,00	175.400,00
	T O T A L D O M E S . . . :	350.426,32	350.426,32
03/05 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	3,46	0,00
03/05 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	3,46
03/05 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	139,00	0,00
03/05 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	139,00
09/05 3.3.02.06.020-DESPESAS COM CERTIDOS	3419 001-PAGAMENTO REF.	69,95	0,00
09/05 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	69,95
12/05 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 019-DEVOLUCAO DE COMPRA REF NF 10	175.400,00	0,00
12/05 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 019-DEVOLUCAO DE COMPRA REF NF 10	0,00	175.400,00
16/05 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	2.000,00	0,00
16/05 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	2.000,00
20/05 3.3.02.06.014-DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3413 001-PAGAMENTO REF.	400,00	0,00
20/05 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	400,00
20/05 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 48190	172.000,00	0,00
20/05 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 48190	0,00	172.000,00
23/05 3.3.02.06.018-DESPESAS DIVERSAS	3417 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 9743	140,00	0,00
23/05 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 9743	0,00	140,00
	T O T A L D O M E S . . . :	350.152,41	350.152,41
	Total a Transportar:	996.886,08	996.886,08

EMPRESA.: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 MODULO...: CONTABIL
 RELATORIO: DIARIO DE 01/01/2024 ate 31/12/2024

CNPJ....: 01.700.000/0001-00
 PAGINA.: 0004
 EXERCIC.: 2024

DATA	CONTA	REDUZ HI STORICO / DOCUMENTO	DEBITO	CREDITO
		Total Transportado:	996.886,08	996.886,08
04/06 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	100,87	0,00	
04/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	100,87	
04/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	1.000,00	0,00	
04/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	1.000,00	
04/06 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	139,00	0,00	
04/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	139,00	
05/06 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 49627	106.500,00	0,00	
05/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 49627	0,00	106.500,00	
05/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	106.500,00	0,00	
05/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	106.500,00	
06/06 3.3.02.06.022-DESPESAS COM ADAPTACAO DE VEICULOS	3421 001-PAGAMENTO REF. 62	18.500,00	0,00	
06/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF. 62	0,00	18.500,00	
06/06 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 010-VENDA CONF. NF No 12	136.999,00	0,00	
06/06 3.1.01.01.002-VENDAS MERC. TRIB. A PRAZO	3001 010-VENDA CONF. NF No 12	0,00	136.999,00	
10/06 3.3.02.06.017-DESPESAS COM LANCHES E REFEICOES	3416 001-PAGAMENTO REF.	77,00	0,00	
10/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	77,00	
12/06 3.3.02.09.004-JUROS BANCARIOS	3473 001-PAGAMENTO REF.	926,45	0,00	
12/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	926,45	
14/06 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 168322	83.449,00	0,00	
14/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 168322	0,00	83.449,00	
14/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	137.000,00	0,00	
14/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	137.000,00	
14/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	2.000,00	0,00	
14/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	2.000,00	
14/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 011-RECEBIMENTO REF. NF No	136.999,00	0,00	
14/06 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 011-RECEBIMENTO REF. NF No	0,00	136.999,00	
17/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	33.000,00	0,00	
17/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	33.000,00	
18/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 010-VENDA CONF. NF No 13	75.500,00	0,00	
18/06 3.1.01.01.001-VENDAS MERC. TRIB. A VISTA	3000 010-VENDA CONF. NF No 13	0,00	75.500,00	
18/06 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 010-VENDA CONF. NF No 14	193.000,00	0,00	
18/06 3.1.01.01.002-VENDAS MERC. TRIB. A PRAZO	3001 010-VENDA CONF. NF No 14	0,00	193.000,00	
18/06 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	520,00	0,00	
18/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	520,00	
19/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	62.990,00	0,00	
19/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	62.990,00	
20/06 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 291237	63.990,00	0,00	
20/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 291237	0,00	63.990,00	
21/06 3.3.02.06.017-DESPESAS COM LANCHES E REFEICOES	3416 001-PAGAMENTO REF.	59,64	0,00	
21/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	59,64	
26/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 011-RECEBIMENTO REF. NF No	193.000,00	0,00	
26/06 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 011-RECEBIMENTO REF. NF No	0,00	193.000,00	
26/06 3.3.02.06.016-DESPESAS COM FRETE DE VEICULOS	3415 001-PAGAMENTO REF.	6.850,00	0,00	
26/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	6.850,00	
26/06 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	81.449,00	0,00	
26/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	81.449,00	
26/06 3.3.02.06.014-DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3413 001-PAGAMENTO REF.	20.000,00	0,00	
26/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	20.000,00	
27/06 3.3.02.06.020-DESPESAS COM CERTIDOS	3419 001-PAGAMENTO REF.	69,95	0,00	
27/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	69,95	
27/06 3.3.02.06.020-DESPESAS COM CERTIDOS	3419 001-PAGAMENTO REF.	70,00	0,00	
27/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	70,00	
	Total a Transportar.:	2.457.574,99	2.457.574,99	

EMPRESA.: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 MODULO...: CONTABIL
 RELATORIO: DIARIO DE 01/01/2024 ate 31/12/2024

CNPJ....: 31.700.000/0001-00
 PAGINA.: 0005
 EXERCIC.: 2024

DATA CONTA	REDUZ HI STORICO / DOCUMENTO	DEBITO	CREDITO
	Total Transportado:	2.457.574,99	2.457.574,99
27/06 3.1.04.01.001-(-) SIMPLES NACIONAL	3040 001-PAGAMENTO REF.	6.766,28	0,00
27/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	6.766,28
27/06 3.3.02.01.006-DESPESAS COM COMISSOES DE VENDA	3205 001-PAGAMENTO REF.	9.188,00	0,00
27/06 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	9.188,00
	T O T A L D O M E S . . . :	1.476.643,19	1.476.643,19
01/07 3.3.02.06.012-DESPESAS C/CARTORIOS	3411 001-PAGAMENTO REF.	8,41	0,00
01/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	8,41
02/07 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	119,99	0,00
02/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	119,99
02/07 3.3.02.06.017-DESPESAS COM LANCHES E REFEICOES	3416 001-PAGAMENTO REF.	83,76	0,00
02/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	83,76
02/07 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	200,00	0,00
02/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	200,00
02/07 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	108,00	0,00
02/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	108,00
02/07 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	139,00	0,00
02/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	139,00
08/07 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 010-VENDA CONF. NF No 15	88.099,00	0,00
08/07 3.1.01.01.004-VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A PRAZO	3003 010-VENDA CONF. NF No 15	0,00	88.099,00
09/07 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	133,00	0,00
09/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	133,00
09/07 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	237,00	0,00
09/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	237,00
09/07 3.3.02.06.005-DESPESAS C/ EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	536,00	0,00
09/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	536,00
10/07 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 52942	106.500,00	0,00
10/07 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 52942	0,00	106.500,00
11/07 3.3.02.06.014-DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3413 001-PAGAMENTO REF.	870,00	0,00
11/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	870,00
11/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 011-RECEBIMENTO REF. NF No	88.099,00	0,00
11/07 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 011-RECEBIMENTO REF. NF No	0,00	88.099,00
17/07 3.3.02.06.017-DESPESAS COM LANCHES E REFEICOES	3416 001-PAGAMENTO REF.	79,74	0,00
17/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	79,74
18/07 3.3.02.06.012-DESPESAS C/CARTORIOS	3411 001-PAGAMENTO REF.	16,80	0,00
18/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	16,80
22/07 3.3.02.06.010-DESPESAS C/SOFT DE VENDAS	3409 001-PAGAMENTO REF.	156,46	0,00
22/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	156,46
31/07 3.3.02.06.022-DESPESAS COM ADAPTACAO DE VEICULOS	3421 001-PAGAMENTO REF. 87	18.500,00	0,00
31/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF. 87	0,00	18.500,00
31/07 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	106.500,00	0,00
31/07 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	106.500,00
	T O T A L D O M E S . . . :	410.386,16	410.386,16
02/08 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	113,57	0,00
02/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	113,57
02/08 3.3.02.09.003-TARI FAS BANCARIAS	3472 001-PAGAMENTO REF.	139,00	0,00
02/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	139,00
05/08 3.3.02.06.022-DESPESAS COM ADAPTACAO DE VEICULOS	3421 001-PAGAMENTO REF. 2042	1.500,00	0,00
05/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF. 2042	0,00	1.500,00
06/08 3.3.02.06.018-DESPESAS DIVERSAS	3417 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 449	237,00	0,00
06/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 449	0,00	237,00
	Total a Transportar.:	2.885.905,00	2.885.905,00

EMPRESA.: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 MODULO...: CONTABIL
 RELATORIO: DIARIO DE 01/01/2024 ate 31/12/2024

CNPJ....: 31.700.000/0001-00
 PAGINA.: 0006
 EXERCIC.: 2024

DATA CONTA	REDUZ HISTORICO / DOCUMENTO	DEBITO	CREDITO
	Total Transportado:	2.885.905,00	2.885.905,00
06/08 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	219,00	0,00
06/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	219,00
07/08 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 010-VENDA CONF. NF No 16	137.999,00	0,00
07/08 3.1.01.01.002-VENDAS MERC. TRIB. A PRAZO	3001 010-VENDA CONF. NF No 16	0,00	137.999,00
07/08 3.3.02.06.022-DESPESAS COM ADAPTACAO DE VEICULOS	3421 001-PAGAMENTO REF.	17.000,00	0,00
07/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	17.000,00
07/08 3.3.02.06.012-DESPESAS C/CARTORIOS	3411 001-PAGAMENTO REF.	8,41	0,00
07/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	8,41
19/08 1.1.06.02.003-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A VISTA	1303 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 239534	99.000,00	0,00
19/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 239534	0,00	99.000,00
19/08 3.3.02.06.010-DESPESAS C/SOFT DE VENDAS	3409 001-PAGAMENTO REF.	156,31	0,00
19/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	156,31
19/08 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	237,00	0,00
19/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	237,00
21/08 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 60644	67.000,00	0,00
21/08 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 60644	0,00	67.000,00
21/08 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	67.000,00	0,00
21/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	67.000,00
22/08 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	133,00	0,00
22/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	133,00
23/08 3.3.02.06.020-DESPESAS COM CERTIDOS	3419 001-PAGAMENTO REF.	69,95	0,00
23/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	69,95
28/08 1.1.06.02.004-COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	1304 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 228841	97.000,00	0,00
28/08 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 228841	0,00	97.000,00
28/08 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	270,00	0,00
28/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	270,00
28/08 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	218,00	0,00
28/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	218,00
28/08 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	97.000,00	0,00
28/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	97.000,00
28/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 011-RECEBIMENTO REF. NF No	137.999,00	0,00
28/08 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 011-RECEBIMENTO REF. NF No	0,00	137.999,00
30/08 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	108,00	0,00
30/08 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	108,00
	T O T A L D O M E S . . . :	723.407,24	723.407,24
02/09 3.3.02.06.022-DESPESAS COM ADAPTACAO DE VEICULOS	3421 001-PAGAMENTO REF. 2082	23.500,00	0,00
02/09 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF. 2082	0,00	23.500,00
02/09 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 010-VENDA CONF. NF No 17	71.800,00	0,00
02/09 3.1.01.01.004-VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A PRAZO	3003 010-VENDA CONF. NF No 17	0,00	71.800,00
02/09 1.1.10.01.001-CLIENTES A RECEBER	1350 010-VENDA CONF. NF No 18	138.000,00	0,00
02/09 3.1.01.01.004-VENDAS MERC. SUBT. TRIB. A PRAZO	3003 010-VENDA CONF. NF No 18	0,00	138.000,00
02/09 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	536,04	0,00
02/09 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	536,04
02/09 3.3.02.06.017-DESPESAS COM LANCHES E REFEICOES	3416 001-PAGAMENTO REF.	38,50	0,00
02/09 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	38,50
02/09 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	237,00	0,00
02/09 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	237,00
02/09 3.3.02.06.005-DESPESAS C/EMPLACAMENTO DE VEICULOS	3404 001-PAGAMENTO REF.	485,00	0,00
02/09 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	485,00
02/09 2.1.01.01.001-FORNECEDORES NACIONAIS	2000 001-PAGAMENTO REF.	1.500,00	0,00
02/09 1.1.01.01.001-CAIXA E EQUIVALENTES	1000 001-PAGAMENTO REF.	0,00	1.500,00
	Total a Transportar.:	3.843.419,21	3.843.419,21